



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO Nº 003/DRF/DIPC/CGM/2022

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXERCÍCIO 2021

Porto Velho
2022



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 003/DRF/DIPC/CGM/2022

UNIDADE:	Fundo Municipal de Educação
RESPONSÁVEL:	Glauca Lopes Negreiros
OBJETIVO:	Análise da Prestação Anual de Contas do Fundo Municipal de Educação - exercício de 2021

1 – INTRODUÇÃO

Através da Portaria nº 09/GAB/CGM/2022, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 3152 de 07 de fevereiro de 2022, foi designada a equipe de trabalho do Departamento de Responsabilidade Fiscal para realizar auditorias de conformidade de análise da prestação de contas do Município de Porto Velho, a saber:

- **Júlio Cesar Brito de Lima** – auditor cad. 102525
- **Eudes Fonseca da Silva** – auditor cad. 206434
- **Maria Auxiliadora Papafanurakis Pacheco** – auditor cad. 206360

A equipe acima designada, contou com a colaboração e apoio dos seguintes servidores:

- ✓ **Cármem Rivero Moriobo** – Gerente da Divisão de Análise de Prestação de Contas – cad. 298241
- ✓ **William Francisco Antonio Costa e Silva** – Estagiário – cad. VD37975P.
- ✓ **Mauro Amaro de Santana** - Assessor de Controle Interno – cad. 1001549



1 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS PPA, LDO e LOA

Os fundamentos legais para a Avaliação do Plano Plurianual – PPA estão contidos no Artigos 5º e 6º, da Lei nº 2.470, de 14 de dezembro de 2017, Plano Plurianual 2018-2021:

Art. 5º. A avaliação do Plano Plurianual é destinada ao monitoramento e aperfeiçoamento contínuo dos programas que constituem o Plano, prevendo subsídios para as modificações de concepção e execução, a fim de assegurar a obtenção dos resultados.

Art. 6º. A avaliação dos Programas Finalísticos constantes do Plano Plurianual terá caráter permanente e será divulgada anualmente até o final do primeiro quadrimestre de cada exercício, a partir dos dados fornecidos pelos gerentes de programas das Unidades Orçamentárias executoras.

Parágrafo único. A avaliação dos Programas Finalísticos de que trata o “caput” deste artigo deverá ser efetivada a partir das análises:

I - da execução física e financeira das ações constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e do orçamento de investimento das empresas;

II - da execução física e financeira das parcerias;

III – do gerenciamento;

IV – dos resultados alcançados.

E ainda, regulamentado pelo Decreto nº 15.737 de 13 de março de 2019, que:

“Estabelece normas para o processo de gestão, monitoramento e avaliação dos programas e metas contidas Plano Plurianual – PPA (2018-2021) e dá outras providências”.

A avaliação qualitativa e quantitativa de cada programa e ação, por órgão de governo, abrange os resultados obtidos em 2021, com informação sobre o alcance dos índices previstos para o final do PPA para cada indicador e de cumprimento das metas, identificando inadequações e restrições que afetaram o desempenho dos programas e sugerindo medidas corretivas.



As avaliações referem-se aos programas do tipo finalístico e de apoio às políticas públicas, agrupados por órgão setorial, obtidas a partir da percepção dos gerentes de programas e coordenadores de ações, com a coleta de informações na ótica de auto avaliação, por meio de roteiros de questões respondidas no módulo de avaliação do Sistema Municipal de Planejamento e Gestão (SIMPLAG).

O produto do trabalho é resultado das atividades realizadas em conjunto com os gestores diretamente envolvidos no processo de avaliação, representados pelos gerentes dos programas, coordenadores de ações e equipes técnicas, no âmbito dos órgãos responsáveis por programas de Governo, integrantes das Unidades Orçamentárias (Secretarias Municipais, Fundos, Autarquias e Fundações, inclusive a Câmara Municipal), e com apoio técnico da equipe do Departamento de Planejamento Orçamentário, no âmbito do Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão –SEMPOG, e se encontra no **ANEXO I** desse relatório contendo 642 folhas.

2 – DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

2.1 – RESTOS A PAGAR

Verificando os anexos 10-A e 10-B constatamos que o valor total de restos a pagar inscritos de 2021 para 2022 somaram o valor constante na tabela a seguir:

RESTOS A PAGAR	
PROCESSADOS	R\$ 26.705.746,80
NÃO PROCESSADOS	R\$ 27.207.368,75
TOTAL	R\$ 53.913.115,55



Em nossa análise verificamos há suficiência financeira para o adimplemento dos valores inscritos, apenas com o saldo da conta aplicação: BB 2757-X, 9835-3, na ordem de R\$ 171.660.997,99 (cento e setenta e um milhões, seiscentos e sessenta mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), já é possível verificar a cobertura financeira integral para os restos a pagar.

04/01/2022 12:56

Banco do Brasil



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G336041354187140004

04/01/2022 13:56:12

Cliente

Agência 2757-X

Conta 9835-3 RESTOS A PAGAR REC PROP

Mês/ano referência DEZEMBRO/2021

BB RF CP Diferenciad - CNPJ: 7.214.377/0001-92

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2021	SALDO ANTERIOR	28.058.427,92			6.086.642,328256		
02/12/2021	RESGATE	196.357,58			42.572,559481	4,612303850	6.044.069,768775
	Aplicação 13/05/2021	196.357,58			42.572,559481		
03/12/2021	RESGATE	501.215,44			108.640,407774	4,613526866	5.935.429,361001
	Aplicação 13/05/2021	501.215,44			108.640,407774		
06/12/2021	RESGATE	47.177,68			10.223,226397	4,614754498	5.925.206,134604
	Aplicação 13/05/2021	47.177,68			10.223,226397		
07/12/2021	RESGATE	373.098,49			80.827,304217	4,615995716	5.844.378,830387
	Aplicação 13/05/2021	373.098,49			80.827,304217		
08/12/2021	RESGATE	53.716,30			11.633,839200	4,617246214	5.832.744,991187
	Aplicação 13/05/2021	53.716,30			11.633,839200		
09/12/2021	RESGATE	50.317,32			10.894,786123	4,618477080	5.821.850,205064
	Aplicação 13/05/2021	50.317,32			10.894,786123		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

10/12/2021	RESGATE	85.276,73	18.458,473149	4,619923290	5.803.391,731915
	Aplicação 13/05/2021	85.276,73	18.458,473149		
13/12/2021	RESGATE	196.063,37	42.424,817337	4,621431094	5.760.966,914578
	Aplicação 13/05/2021	196.063,37	42.424,817337		
14/12/2021	RESGATE	124.647,18	26.962,776015	4,622935707	5.734.004,138563
	Aplicação 13/05/2021	124.647,18	26.962,776015		
15/12/2021	RESGATE	326.016,10	70.498,936404	4,624411610	5.663.505,202159
	Aplicação 13/05/2021	326.016,10	70.498,936404		
16/12/2021	RESGATE	271.356,53	58.658,939652	4,626004691	5.604.846,262507
	Aplicação 13/05/2021	271.356,53	58.658,939652		
17/12/2021	RESGATE	17.068.222,55	3.688.551,919385	4,627350495	1.916.294,343122
	Aplicação 13/05/2021	6.801.016,25	1.469.743,054482		
	Aplicação 05/10/2021	10.267.206,30	2.218.808,864903		
20/12/2021	RESGATE	851.227,03	183.896,564155	4,628835965	1.732.397,778967
	Aplicação 05/10/2021	851.227,03	183.896,564155		
21/12/2021	RESGATE	411.308,56	88.829,484023	4,630315762	1.643.568,294944
	Aplicação 05/10/2021	411.308,56	88.829,484023		
22/12/2021	RESGATE	72.527,33	15.658,453574	4,631832234	1.627.909,841370
	Aplicação 05/10/2021	72.527,33	15.658,453574		
23/12/2021	RESGATE	764.418,61	164.983,052440	4,633315960	1.462.926,788930
	Aplicação 05/10/2021	764.418,61	164.983,052440		
28/12/2021	APLICAÇÃO	43.987.207,34	9.484.706,947057	4,637698095	10.947.633,735987
29/12/2021	APLICAÇÃO	119.509.258,61	25.760.875,253374	4,639176947	36.708.508,989361
30/12/2021	APLICAÇÃO	1.255.582,88	270.564,517578	4,640641320	36.979.073,506939
31/12/2021	SALDO ATUAL	171.660.997,99	36.979.073,506939		36.979.073,506939

Resumo do mês

2.2 – DA APLICAÇÃO MÍNIMA EM EDUCAÇÃO

2.2.1 - DA APLICAÇÃO MÍNIMA DE 25% CAPUT ART. 212 CF

Conforme demonstrado no relatório abaixo, retirado dos anexos que compõe a prestação anual de contas, o gasto total com educação atingiu 25,62% receita de arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 CF e dos recursos de que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º CF, superando assim com larga margem a aplicação mínima de 25%.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro			
RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)			Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	239.892.362,00	295.283.995,09	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	30.520.260,00	37.176.015,17	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	11.685.580,00	22.803.836,89	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.615.771,00	159.364.071,61	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	66.070.751,00	75.940.071,42	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	592.683.366,00	790.287.195,85	
2.1- Cota-Parte FPM	259.799.362,00	340.485.383,60	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	241.275.211,00	314.521.791,39	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	18.524.151,00	25.963.592,21	
2.2- Cota-Parte ICMS	273.852.911,00	383.305.544,64	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.826.751,00	2.455.292,64	
2.4- Cota-Parte ITR	334.180,00	1.028.365,05	
2.5- Cota-Parte IPVA	56.320.391,00	60.615.330,22	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	549.771,00	2.387.279,70	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	832.575.728,00	1.085.571.190,94	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	114.721.888,80	152.385.264,79	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	93.422.043,20	119.007.532,95	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	189.044.917,87	191.757.079,58	191.757.079,58	71,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	27.006.416,84	4.390.782,08	4.390.782,08	1,63

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.765.437,94	6.334.967,48	-	-	289.992,90	6.044.974,58
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.765.437,94	6.334.967,48	-	-	289.992,90	6.044.974,58
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	8.764.608,54	8.697.994,63	8.689.786,63	8.681.524,63	8.208,00
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	8.764.608,54	8.697.994,63	8.689.786,63	8.681.524,63	8.208,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	124.135.841,14	122.641.689,99	105.245.759,81	105.129.857,30	17.395.930,18
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	132.900.449,68	131.339.684,62	113.935.546,44	113.811.381,93	17.404.138,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

VALOR

27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(f))	397.013.070,92
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	116.210.958,00
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS ⁴ = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ^{5 e 7}	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.721.455,37
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	278.080.657,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	271.392.797,74	278.080.657,55	25,62



2.2.2 - APLICAÇÃO MÍNIMA DE 70% EM PESSOAL INCISO XI ART. 212 -A CF

Conforme quadro abaixo, retirado dos anexos que compõe a prestação de contas, foram aplicados na remuneração dos profissionais da educação 71% das receitas do FUNDEB, superando os 70% exigidos pelo art. 212-A, XI CF com redação dada pela emenda constitucional 108/2020.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)				Em Reais
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	189.044.917,87	191.757.079,58	191.757.079,58	71,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital

Verificamos também via amostragem aleatória 2% de todos os empenhos de aplicação em saúde e verificamos sua regularidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

PLANILHA DE ANÁLISE DOS EMPENHOS – ÍNDICE DA EDUCAÇÃO- AMOSTRAGEM ALEATÓRIO					
Nº EMPENHO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	DATA DE EMPENHO	DATA ÚLTIMO PAG.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PARECER DA AUDITORIA
216	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	06.01.2021	21.12.2021	EMPENHO DE DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA EMEF TARUMA,	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
220	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	06.01.2021	08.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA EXT II DA EMEF FLAMBOYANT.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
219	1212203132.713000.3.3.90.36.00.00	06.01.2021	20.05.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA JORGE ANDRADE.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
213	1212203132.713000.3.3.90.36.00.00	06.01.2021	05.08.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA EMEF LAR DA CRIANÇA.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
215	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	06.01.2021	20.05.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA EXT PEQUENO GÊNIO DA EMEF TANCREDO NEVES.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
212	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	06.01.2021	07.04.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SEMED.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
226	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	07.01.2021	13.01.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EXT ACONCHEGO DOS PEQUENINOS DA EMEF PONGO DE GENTE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
222	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	07.01.2021	21.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEF JESUS DE NAZARÉ	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
223	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	07.01.2021	14.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT OFICINA CRIATIVA DA EMEF ESPERANÇA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
242	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	08.01.2021	23.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEF VOO DA JURUTI	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
321	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	05.02.2021	21.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA HOROSSAZONAL DAS BIBLIOTECAS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

321	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	05.02.2021	21.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA HOROSSAZONAL DAS BIBLIOTECAS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
332	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	09.02.2021	31.08.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
361	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	10.02.2021	23.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF BELEZAS DO BURITI	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
360	1212203132.713000.3.3.90.36.00.00	10.02.2021	10.02.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT NEB II DA EMEI ESPERANÇA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
366	1212203132.713000.3.3.90.36.00.00	10.02.2021	17.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF PROF LAODICEIA MARIA LISBOA MONTEIRO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
401	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	11.02.2021	11.08.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA (SEMED)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N7/2021/TCE-RO
363	1212203132.713000.3.3.90.36.00.00	10.02.2021	21.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT DA EMEIF RIO MADEIRA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
402	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	11.02.2021	11.08.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA (SEMED)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N7/2021/TCE-RO
609	1212603132.732000.3.3.90.40.00.00	18.02.2021	23.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER A SEMED	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
608	1212203132.709000.4.4.90.52.00.00	18.02.2021	28.04.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR ESCOLAR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
634	1212203132.713000.3.3.90.33.00.00	22.02.2021	23.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM 100 (CEM) SERVIÇOS DE AGENDAMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL E INTERNACIONAL .	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
687	1236103112.752000.3.3.90.30.00.00	24.02.2021	14.05.2021	EMPENHO PARA COM O TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 048/ PGM /2020 REF: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
688	1236103112.752000.3.3.90.39.00.00	24.02.2021	14.05.2021	EMPENHO PARA COM O TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 048/ PGM /2020 REF: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
682	1236103112.752000.3.3.90.47.00.00	24.02.2021	23.03.2021	SER TAXAS DE BOMBEIROS, LICENCIAMENTO 33101.12 ANUAL, SEGURO OBRIGATORIO E OUTRAS TAXAS JUNTO AO DETRAN	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N7/2021/TCE-RO
676	1212203132.713000.3.3.90.36.00.00	24.02.2021	17.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT EMEIF 03 DE DEZEMBRO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
689	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	24.02.2021	05.03.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (SEMED)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/2021/ TCE-RO.
				EMPENHO PARA COBRIR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

682	1236103112.752000.3.3.90.47.00.00	24.02.2021	23.03.2021	SER TAXAS DE BOMBEIROS, LICENCIAMENTO 33101.12 ANUAL, SEGURO OBRIGATÓRIO E OUTRAS TAXAS JUNTO AO DETRAN	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N77/20/21/TCE-RO
676	1212203132.713000.3.3.90.36.00.00	24.02.2021	17.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT EMEIEF 03 DE DEZEMBRO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
689	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	24.02.2021	05.03.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA (SEMED)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
663	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	24.02.2021	17.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SEMED.	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
691	1236103112.752000.3.3.90.39.00	24.02.2021	05.11.2021	DESPESA COM TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/PGM/2020 REF: AOS SERVIÇOS DE REVISÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 146 VEICULOS TIPO ÔNIBUS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
770	1212203132.713000.3.3.90.36.00.00	01.03.2021	21.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT 1 DA EMEIF SÃO MIGUEL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
793	1236103112.762000.3.3.90.32.00.00	01.03.2021	20.05.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE KIT INFANTIL (CREME DENTAL COM FLUOR, COR BRANCA, ESCOVA DENTAL PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA PMPVH	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
808	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	01.03.2021	08.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT PEQUENO GÊNIO DA EMEI TANCREDO NEVES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
784	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	01.03.2021	07.04.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, FORMATO A4, EMBALAGEM CX COM 10 RESMAS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
794	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	01.03.2021	15.03.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL, ETÍLICO E HIDRATADO, GRADUAÇÃO A 98,8% INP, NEUTRO TRADICIONAL, EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 1 LT CX COM 12 UND	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
953	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	02.03.2021	26.10.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT II DA FLAMBOYANT	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
956	1212203132.709000.4.4.90.52.00.00	03.03.2021	18.05.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM MATERIAL MOBILIÁRIO PEDAGÓGICO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
955	1236503152.084000.3.3.90.30.00.00	03.03.2021	30.08.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM COLCHONETE IDEAL PARA SALAS DE REPOUSO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
967	1212203132.713000.3.3.90.36.00.00	04.03.2021	23.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT PONTA DE LÁPIS DA EMEIF ESPERANÇA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
969	1212203132.713000.3.3.90.36.00.00	08.03.2021	28.04.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF MEU PEQUENO JONES -EXT II	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
970	1212203132.713000.3.3.90.36.00.00			EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

955	1236503152.084000. 3.3.90.30.00.00	03.03.2021	30.08.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM COLCHONETE IDEAL PARA SALAS DE REPOUSO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
967	1212203132.713000. 3.3.90.36.00.00	04.03.2021	23.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT PONTA DE LÁPIS DA EMEIF ESPERANÇA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
969	1212203132.713000. 3.3.90.36.00.00	08.03.2021	28.04.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF MEU PEQUENO JONES -EXT II	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
970	1212203132.713000. 3.3.90.36.00.00	08.03.2021	29.11.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF MEU PEQUENO JONES -EXT II	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
971	1212203132.713000. 3.3.90.36.00.00	08.03.2021	15.04.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT DA EMEIF TANCREDO NEVES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
972	1212203132.713000. 3.3.90.36.00.00	08.03.2021	30.11.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT DA EMEIF TANCREDO NEVES – EX FLOR DO LARANJEIRA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1085	1236503152.015000. 3.3.50.43.00.00	15.03.2021	12.11.2021	EMPENHO - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1061	1236503152.015000. 3.3.50.43.00.00	15.03.2021	31.12.2021	EMPENHO - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1102	1236503152.015000. 3.3.50.43.00.00	15.03.2021	31.12.2021	EMPENHO - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1071	1236503152.015000. 3.3.50.43.00.00	15.03.2021	31.12.2021	EMPENHO - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1127	1236503152.015000. 3.3.50.43.00.00	15.03.2021	31.12.2021	EMPENHO - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1158	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2021	12.11.2021	EMPENHO - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1142	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	17.03.2021	31.12.2021	EMPENHO - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1208	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	18.03.2021	31.12.2021	EMPENHO - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1215	1236103112.751000. 3.3.50.43.00.00	18.03.2021	13.12.2021	EMPENHO – DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1278	1212803312.894000. 3.3.90.30.00.00	19.03.2021	30.07.2021	EMPENHO DESPESA COM AQUISIÇÃO DE KIT INFANTIL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO EM VEICULO OFICIAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

1208	1236103112.751000.3.3.50.43.00.00	18.03.2021	31.12.2021	EMPENHO - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1215	1236103112.751000.3.3.50.43.00.00	18.03.2021	13.12.2021	EMPENHO - DESPESA COM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1278	1212803312.894000.3.3.90.30.00.00	19.03.2021	30.07.2021	EMPENHO DESPESA COM AQUISIÇÃO DE KIT INFANTIL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO EM VEICULO OFICIAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1279	1212803312.894000.3.3.90.39.00.00	19.03.2021	30.07.2021	EMPENHO DESPESA COM AQUISIÇÃO DE KIT INFANTIL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REVISÃO EM VEICULO OFICIAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1337	1212203132.709000.4.4.90.52.00.00	30.03.2021	24.05.2021	EMPENHO DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MATERIAL DE INFORMÁTICA) (COMPUTADOR, CHIPE, MEMÓRIA RAM...)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1356	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	06.04.2021	18.11.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM COM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N77/20/21/TCE-RO
1382	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	12.04.2021	21.12.2021	EMPENHO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1384	1212203132.713000.3.3.90.36.00.00	15.04.2021	21.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MÚSICA JORGE ANDRADE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1385	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	15.04.2021	23.12.2021	EMPENHO DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PASTA, CAIXA DE POLIIONDA, PASTA PVC, EXTRATOR, COLCHONETE, GRAMPEADOR, ETC....)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1438	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	26.04.2021	24.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM SERVIÇO DE DESCUPIZINIZAÇÃO, COM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N77/20/21/TCE-RO
1442	1212203132.708000.3.3.90.30.00.00	26.04.2021	01.07.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1447	1212203132.708000.3.3.90.30.00.00	27.04.2021	01.07.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO COM CAMISETAS COM MANGAS E SEM MANGAS ESTILO EM MALHA PV	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1451	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	28.04.2021	10.05.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO COM FERRAMENTAS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1456	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	29.04.2021	31.08.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO COM MATERIAL DE LIMPEZA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1504	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00			EMPENHO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

1451	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	28.04.2021	10.05.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO COM FERRAMENTAS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1456	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	29.04.2021	31.08.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO COM MATERIAL DE LIMPEZA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1504	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	04.05.2021	24.12.2021	EMPENHO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1500	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	04.05.2021	23.12.2021	EMPENHO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM SERVIÇO EM GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1516	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	05.05.2021	08.10.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT IV SEMEAR DA EMEIF 12 DE OUTUBRO	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1514	1212203132.708000.3.3.90.30.00.00	05.05.2021	01.07.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO COM PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE BENS MÓVEIS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N77/20/21/TCE-RO
1538	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	11.05.2021	17.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EXT BATISTA MORIA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1622	1212203132.708000.3.3.90.30.00.00	26.05.2021	20.09.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO COM CONTRATAÇÃO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1667	1212203132.709000.4.4.90.52.00.00	04.06.2021	30.07.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1669	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	04.06.2021	07.10.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1675	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	07.06.2021	17.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF GUADALUPE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1727	1236503152.769000.4.4.90.51.00.00	08.06.2021	26.11.2021	EMPENHO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM SERVIÇO EM REMANESCENTE DA CRECHE TIPO B	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1721	1212603132.732000.3.3.90.30.00.00	08.06.2021	17.11.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1723	1212203132.709000.4.4.90.52.00.00	08.06.2021	26.11.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1678	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	08.06.2021	23.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF JUDITH HOLDER	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

1723	1212203132.709000.4.4.90.52.00.00	08.06.2021	26.11.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1678	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	08.06.2021	23.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF JUDITH HOLDER	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1726	1236503152.769000.4.4.90.51.00.00	08.06.2021	23.12.2021	EMPENHO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM SERVIÇO EM REMANESCENTE DA CRECHE TIPO B AREIA /BRANCA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1942	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	11.06.2021	21.12.2021	EMPENHO COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISTA EM SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE DESINFECÇÃO ATRAVÉS DE SANITIZAÇÃO CONTRA COVID-19	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
1955	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	23.06.2021	26.10.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE FROTA (CARROS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N77/20/21/TCE-RO
2061	1212203132.713000.3.3.90.30.00.00	28.06.2021	23.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
2086	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	29.06.2021	11.08.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N77/20/21/TCE-RO
2127	1212803312.894000.4.4.90.52.00.00	30.06.2021	20.10.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE CAMIONETE TIPO PICK-UP CABINE DUPLA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
2745	1212803312.894000.3.3.90.39.00.00	16.07.2021	02.09.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SCUPINIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N77/20/21/TCE-RO
3121	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	23.07.2021	7 14.10.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3122	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	23.07.2021	14.10.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3417	1212203132.713000.3.3.90.39.00.00	13.08.2021	08.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF SANTA CLARA DE ASSIS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3451	1212203132.708000.3.3.90.30.00.00	19.08.2021	19.10.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE EXPEDIENTE	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3475	1212803312.894000.3.3.90.30.00.00	24.08.2021	01.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL JANELAS E VIDROS PARA ATENDER A SEDE SEMED	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3555	1236103112.751000.3.3.90.30.00.00	26.08.2021	31.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PNAE (GÊNERO ALIMENTÍCIOS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3556	1236103112.751000.3.3.90.30.00.00	26.08.2021	31.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PNAE (GÊNERO ALIMENTÍCIOS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3553	1212203132.709000.4.4.90.52.00.00	26.08.2021	09.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

3475	1212803312.894000. 3.3.90.30.00.00	24.08.2021	01.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL JANELAS E VIDROS PARA ATENDER A SEDE SEMED	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3555	1236103112.751000. 3.3.90.30.00.00	26.08.2021	31.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PNAE (GÊNERO ALIMENTÍCIOS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3556	1236103112.751000. 3.3.90.30.00.00	26.08.2021	31.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PNAE (GÊNERO ALIMENTÍCIOS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3553	1212203132.709000. 4.4.90.52.00.00	26.08.2021	09.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3557	1236103112.751000. 3.3.90.30.00.00	26.08.2021	31.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM PNAE (GÊNERO ALIMENTÍCIOS)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3554	1212203132.709000. 4.4.90.52.00.00	26.08.2021	11.10.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3638	1212203132.713000. 3.3.90.39.00.00	14.09.2021	21.09.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N77/20/21/TCE-RO
3636	1212203132.708000. 3.3.90.30.00.00	14.09.2021	08.10.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO DE CONSUMO (LUVAS, ÁLCOOL , MÁSCARA)	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3787	1212203132.713000. 3.3.90.39.00.00	08.10.2021	07.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
3785	1212203132.713000. 3.3.90.39.00.00	08.10.2021	27.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES ESCOLARES	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N77/20/21/TCE-RO
4280	1212203132.713000. 3.3.90.39.00.00	26.11.2021	08.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF SANTA CLARA	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
4371	1212203132.713000. 3.3.90.39.00.00	09.12.2021	17.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE SEMED	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.
4568	1212203132.713000. 3.3.90.39.00.00	22.12.2021	23.12.2021	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EMEIF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	VERIFICANDO O OBJETO DO EMPENHO , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENQUADRA NO ART.4º. V DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N 77/20/21/ TCE-RO.



3 – DOS TRABALHOS AUDITORIA INTERNA

3.1 – DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA - DEA

Em virtude da necessidade de adequação da demanda à capacidade operacional desta Controladoria, as auditorias programadas são selecionadas por meio de uma hierarquização que seguem a metodologia de avaliação da execução do Programa, baseada na Instrução Normativa nº 007/CGM/2016 - Manual de Auditoria, obedecendo as seguintes fases:

1. Mapeamento e conhecimento das políticas públicas existentes;
2. Hierarquização das políticas públicas a partir de critérios de materialidade, relevância e criticidade;
3. Priorização das ações de governo a serem avaliadas em 2021.

O Departamento de Auditoria é composto de 03 (três) divisões: Divisão de Auditoria Geral, Divisão de Auditoria de Obras e Divisão de Auditoria de Tecnologia e Informação, conforme as ações estabelecidas, ficando cada uma responsável por sua área de atuação.

Cada divisão faz abertura de processos, a fim de procederem às análises necessárias. A saber:

Divisão de Auditoria Geral:

1- Processo: 03.00019-00/2021 – SEMED

Objeto: Avaliação da Execução do Programa de Governo

Programa: 311 – Qualidade no Ensino Fundamental –

Ação: 2.027 – Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos.



Divisão de Auditoria de Obras:

01 - Processo: 03.00020-00/2021 – SEMED

Objeto: Avaliação da Execução do Programa de Governo

Programa: 311 - Qualidade no Ensino Fundamental

Ação: 2.755 – Reforma e Manutenção das Unidades Escolares.

Divisão de Auditoria de Tecnologia e Informação:

01 - Processo: 03.00055-00/2020

Objeto: Continuidade da conclusão de Auditoria Especial com o objetivo de aferir a conformidade da implementação do E-Cidade, pela empresa contratada DBSeller Serviços de Informática LTDA

02- Processo: 03.00041-00/2021

Objeto: Avaliação e Estudo do Sistema TCDF (sistema que controla o trâmite dos documentos e dos processos do TCDF).

Abaixo, segue as atividades que foram concluídas, durante a realização das atividades de auditoria da avaliação, do programa de governo em análise.

Equipe da Divisão de Auditoria Geral

O processo nº 03.00019-00/2021 - Qualidade no Ensino Fundamental, Ação: Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos – SEMED, foi concluído.



Divisão de Auditoria de Tecnologia de Informação, também concluiu as ações de Governo, contidas nos processos nº 03.00041-00/21 - Avaliação e Estudo do Sistema TCDF e processo nº 03.00089-00/2020 - Projeto de Sistema de Controle das Cestas Básicas. Sempre utilizando a metodologia constante na Instrução Normativa nº 07/CGM/2016.

Divisão de Auditoria Geral

Nº	PROCESSO Nº	PROGRAMA A SER AVALIADO	SITUAÇÃO	PROVIDENCIAS ADOTADAS ATÉ A PRESENTE DATA
03	03.00019-000/2021 - Portaria nº 019/GAB/CGM/2021, de 26/02/2021	Avaliação da Execução do Programa de Governo: 311 – Qualidade no Ensino Fundamental – Ação 2.027 – Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos – Órgão: 09.00 SEMED	Período: Exercício – 2021 Concluído Processo conforme RAC Nº 001/2022, atendidas todas as recomendações pela SEMED, processo para arquivamento	<ul style="list-style-type: none">• Atividade – Visita a Secretaria Municipal de Educação, 06.05.2021, para coleta de informações sobre a aquisição de uniformes escolares;• Atividade – Visita a Secretaria Municipal de Educação, 13.05.2021, para coleta de informações;• Elaboração do Planejamento da Avaliação da Ação 2.027 – Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição a Alunos;• Memorando nº 019.DEA.CGM.2021, DE 31.05.2021, encaminha Plano Operacional de Procedimentos/POP 2021;• PT03 – Entrevista com Bianca Santos Veronese, Diretora DEA/SEMED, 21.06.2021;• PT03 – Entrevista com Fabio Botelho Camelo, Gerente do Almoarifado Central/SEMED, 22.06.2021;• Ofício nº 623/DEA/GAB/CGM/2021, 19.07.2021, solicita cópia escaneada do Processo nº 09.00662-000/2020 a partir das folhas nos. 446;• Relatório Preliminar nº 003/DEA/CGM/2021, 02.08.2021, agosto/2021;• Relatório nº 004/DEA/CGM/2021, 13.09.2021, setembro/2021;



Divisão de Auditoria de Obras

Nº	PROCESSO Nº	ASSUNTO	SITUAÇÃO	PROVIDÊNCIAS ADOTADAS ATÉ A PRESENTE DATA
02	03.00020-000/2021 - Portaria nº 019/GAB/CGM/2021, de 26/02/2021.	Avaliação da Execução do Programa de Governo: 311 - Qualidade no Ensino Fundamental, Ação: 2.755 Reforma e Manutenção das Unidades Escolares - Órgão: 09.00 SEMED	Período: Exercício – 2021 20/10/2021 - Envio do Relatório de Planejamento estratégico (RESP) Plano Operacional de Procedimentos - POP Finalizado Relatório Prévio - Em Andamento Aguardando resposta da SEMED, para finalização do relatório	<ul style="list-style-type: none">• Memorando nº 007/DEA/CGM, de 17.03.2021 – autorizar abertura de processos administrativos para avaliar os Programas e Ações de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho – GAB/CGM (fls. 01);• Portaria nº 24/GAB/CGM.2021, de 26.03.2021 – Designa equipe de trabalho para realizar auditoria dos Programas de Governo.• Memorando nº 039. DEA.CGM.2021, DE 24.09.2021, encaminha Relatório de Situação e Planejamento Estratégico /RESP 2021;• Ofício nº909 – SEMED Encaminhamento dia 20/10/2021 Relatório 004.DEA.CGM.2021 AEPG 311 Qualidade no Ensino 2.027 . Aguardando ciência do ofício• Memorando nº 051 .DEA.CGM.2021, DE 03.12.2021, encaminha Plano Operacional de Procedimentos/POP 2021;• PT01 – Entrevista com Vana I. de A Chalender, Diretora da escola Marise Castiel. 08.12.2021;• PT01 – Entrevista com Ide Lucia Marinha Silva Leal, Diretora da escola Ronilza Cordeiro. 07.12.2021;• PT01 – Entrevista com Antonio de Moura Sousa, Vice - Diretora da escola Padre Giovanni Mendes. 07.12.2021;



Divisão de Auditoria de Tecnologia de Informação

Nº	PROCESSO Nº	PROGRAMA A SER AVALIADO	SITUAÇÃO	PROVIDENCIAS ADOTADAS ATÉ A PRESENTE DATA
01	Portaria nº 63/GAB/CGM/2021 - 27 de Julho de 2021 03.00055-00/2020	Continuidade da conclusão de Auditoria Especial com o objetivo de aferir a conformidade da implementação do E-Cidade, pela empresa contratada DBSeller Serviços de Informática LTDA	Período: Exercício – 2021 Relatório Final Modulo Educação 10/09/2021; Relatório Início do Modulo da Saúde 22/10/2021;	<ul style="list-style-type: none">• Ofício nº 826/DATI/DEA/CGM/2021 - 25 de Agosto 2021 – Comunicado de visitaçao de Auditoria;• Relatório de Inspeção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira da Silva – 01 de Setembro de 2021;• Relatório de Inspeção “in loco” na Escola Municipal de Educação Infantil Cosme e Damião – 03 de Setembro de 2021;• Relatório de Inspeção “in loco na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Jesus de Nazaré – 03 de Setembro de 2021;• Relatório do Modulo Educação do Sistema E-cidade – 10 de Setembro de 2021;• Memorando nº 34/2021/DATI/DEA/CGM no dia 10 de Setembro de 2021;• Memorando nº 43/2021/DATI/DEA/CGM no dia 22 de Outubro de 2021;• Ofício nº 1066/DATI/DEA/CGM no dia 26 de Outubro de 2021;



0 2	03.00041 - 000/2021	Avaliação e Estudo do Sistema TCDF	Período: Exercício – 2021 Finalizado	<ul style="list-style-type: none">• Ofício n° 398/DATI/DEA/CGM/2021 – 13 de Maio de 2021 – Reitera o teor do Ofício n° 274/DATI/DEA/CGM/2021, de 05 de Abril de 2021;• Resposta ao Ofício n° 398/DATI/DEA/CGM/2021 – 24 de Maio de 2021;• MEMO n° 022/2021/CGM/DATI/DEA/DATI – 30 de Junho de 2021 – Relatório sobre o Sistema TCDF;• Ofício n° 652/DATI/DEA/CGM/2021 – 14 de Julho de 2021 – Análise da utilização do Sistema TCDF;• Ofício n° 408/DA/SMTI/SGG – Resposta ao Ofício n° 652/DATI/DEA/CGM/2021 – 19 de Julho de 2021;• Ofício n° 666/GAB/CGM/2021 – Referente ao Ofício n° 652/DATI/DEA/CGM/2021 – 19 de Julho de 2021;• Ofício n° 729/DATI/DEA/CGM/2021 – 02 de Agosto de 2021 – Resposta ao Ofício 408/DA/SMTI/SGG referente E-TCDF;
--------	---	------------------------------------	---	---

3.2 – DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO - DOP

Divisão de Planejamento e Informações Estratégicas e Monitoramento

1. **Processo n° 03.00107/2016**

Avaliação da Execução de Programa de Governo:

Programa 110 – Alimentação Escolar, Ação 2.016 –Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar.

2. **Processo n° 03.00121/2017**

Auditoria da Avaliação da Execução do Programa de Governo do Transporte Escolar.



3. **Processo nº 03.00022-000/2018**
Auditoria de Execução do Programa de Governo:
311 - Construção e Ampliação das Unidades Escolares
Construídas, Ampliadas ou Recuperadas.
4. **Processo nº 03.00023/2018**
Avaliação da Execução de Programa de Governo:
Programa 311 – Qualidade no Ensino Fundamental, Ação 2.762 –
Programa de Saúde Escolar.
5. **Processo nº 03.00031-02/2019**
Auditoria da Execução do Programa de Governo 311-Qualidade no
ensino Fundamental-Ação 2.751 Alimentação Escolar – Órgão
009.00 SEMED.
6. **Processo nº 03.00019/2020**
Avaliação da Execução de Programa de Governo: Programa 311 –
Qualidade no Ensino Fundamental, Ação 2.750 – Material Escolar.
7. **Processo nº 03.00026-00/2020**
Avaliação da Execução do Programa 343 Talentos do Futuro –
Ação 2.822 Implantação das Escolas de Iniciação Esportivas –
Órgão 13.00 SEMES.
8. **Processo nº 03.00027/2020**
Avaliação da Execução de Programa de Governo: Programa 340 –
Desenvolvimento Rural, Ação 2.641 – Promover o
Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agricultura Familiar.
9. **Processo nº 03.00070-000/2020**
Inspeção em Suprimentos de Fundos do Exercício de 2020,
conforme Portaria nº 49/CGM/2020, nas Secretarias, SEMES,
SEMPOG, SEMFAZ, SEMUR, SEMUSA, SEMISB, SEMASF e
SEMUSB.
10. **Processo nº 03.00019-2021**



Avaliação da Execução do Programa de Governo: 311 – Qualidade no Ensino Fundamental – Ação 2.027 – Aquisição e Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos – Órgão: 09.00 SEMED.

RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE GOVERNO – RAC FINALIZADOS

Nº RAC /PROCESSO	PROGRAMA AVALIADO	SECRETARIA
03.00107-00/2016 008/DIPI/DOP/CGM/2021	Avaliação da Execução de Programa de Governo: Programa 110 – Alimentação Escolar, Ação 2.016 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para Confecção da Alimentação Escolar.	SEMED
03.00019-00/2020 009/DIPI/DOP/CGM/2021	Avaliação da Execução de Programa de Governo: Programa 311 – Qualidade no Ensino Fundamental, Ação 2.750 – Material Escolar.	SEMED
03.00023-00/2018 017/DIPI/DOP/CGM/2021	Avaliação da Execução de Programa de Governo. Programa 311 – Qualidade no Ensino Fundamental, Ação 2.762 – Programa de Saúde Escolar.	SEMED
03.00121-00/2017 018DIPI/DOP/CGM/2021	Avaliação da Execução de Programa de Governo. Programa 111 – Transporte Escolar, Ação 1.163– Contratação de Empresa de Transporte Escolar para atendimento dos alunos das escolas rurais.	SEMED

Divisão de Estudos Técnicos e Formação Continuada – DIET/DOP

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Minuta do Manual de Suprimento de Fundos;



- Minuta do Manual de Diárias – Decreto 17.353/2021;
- Minuta do Manual de Auditoria Interna;
- Produção de material para o treinamento com servidores da SEMTRAN; pesquisas e leituras relacionadas aos assuntos: Fiscal e Gestor de Contrato, Termo de Referência, Gestão de Risco, Sistema de Controle Interno, bem como elaboração de slides e apostila;
- Produção de Material para o treinamento com os gerentes ou responsáveis do controle interno das secretárias;
- Leitura dos processos nº 0300070/2020, 030004/2021 relativo a inspeção em suprimento de fundos em atendimento a decisão monocrática nº 0117/2020/gcfc, resultando na minuta de ofícios a PGM relativo a divergência entre a lei 957/1991 e decreto 14707/2017, sugerido pela equipe de inspeção;
- Indicações de cursos para serem feitos de forma on–line:
 - Contabilização de Benefícios, Controles na Administração Pública;
 - Técnica de Auditoria Interna Governamental, Elaboração de Relatórios de Auditorias;
 - Gestão de Riscos em Processos de Trabalho (Baseado na ISO 31000.2018);
 - Planejamento Estratégico para Organizações Públicas;
 - A Liderança Pública em Tempos de Crise;
 - Controle da Administração Pública;
 - Gestão da Informação e Documentação - Conceitos Básicos em Gestão Documental;
 - Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais, Obras Públicas de Edificação e de Saneamento - Módulo Planejamento e Fiscalização de Projetos e Obras de Engenharia.
- Elaboração de papéis de Trabalho; Tabulação dos Questionários aplicados aos Gerentes na Reunião.
- Preparação de Material para o treinamento de diárias dos servidores da SEMUSA, SEMED, SEMDESTUR e SEMASF.



- Elaboração de controle de Formação Continuada – Base Legal – Decreto nº 15.352 –inciso III - promover a realização e acompanhar os resultados de cursos, seminários e palestras visando o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno. Indicação de curso: Controle na Administração Pública, de forma online através do link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/300> disponibilizado pela Escola Nacional de Administração Pública – ENAP; Curso: Gestão de Risco em Processo de Trabalho- Segundo COSO, de forma online através do Link <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/300> disponibilidade pela escola Nacional de Administração Pública – ENAP, dentre outros, conforme Ofício Circular nº 01/DIET/DOP/GAB/CGM, de 09/02/2021.
- Elaboração de projeto e/ou estudo técnico – por dia: Estudo do Decreto 17.353/2021 – Diárias, tendo como objetivo o treinamento dos servidores da Divisão de Controle e Análise Processual das Secretárias Municipais.
- Treinamento para servidores da Divisão do Controle e Análise Processual – SEMED, SEMUSA, SEMDESTUR, SEMASF, SEMAGRIC, SEMTRAN, SEMES E SEMA.
- Relatório do Resultado da Reunião do Órgão Central do Sistema de Controle Interno com as Unidades de Controle Interno das Secretarias.
- Pesquisas e leituras sobre instruções processual, para elaboração de material.
- Treinamento de Instrução processual para as secretarias: Simdestur, Semed, Semad.

4 - AÇÕES DO CONTROLE INTERNO SOBRE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

4.1 – DOS TRABALHOS DO DRF

4.1.1 – DO ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS DO IPAM

Vejamos abaixo tabela resumo dos trabalhos da auditoria da regularidade das receitas do Instituto de Previdência e Assistência do Servidores do Município de Porto Velho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

ASSUNTO	PROCESSO	ATIVIDADES	ACHADO	RECOMENDAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Auditoria de Conformidade e do Recolhimento das Receitas do Regime Próprio da Previdência Social, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI., Publicado no DOMER 2.932 de 26/03/2021.	03.00061-000/2021	Coletas de comprovantes de remessas de recursos de receitas ao IPAM, enviadas pelas secretarias: SEMFAZ, SEMED, SEMUSA E FUNCULTURAL e emissão do 1º Relatório de Auditoria Parcial – período jan/2021 a jun/2021.	No período avaliado de janeiro/2021 a junho/2021. Os repasses encontram em dias dos fundos financeiro e capitalizado, conforme consta no Ofício nº 1049/2021/GECON, de 21/07/2021. Quanto ao fundo de Assistência Médica, foi apurado um crédito a receber de R\$ 55.684,28 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte oito centavos	Obter do IPAM a resposta de quais providências está sendo tomadas para que esses recursos sejam quitados. Será enviado ofício ao IPAM.	SEMFAZ, SEMED, SEMUSA e FUNCULTURAL
		Coletas de comprovantes de remessas de recursos de receitas ao IPAM, enviadas pelas secretarias: SEMFAZ, SEMED, SEMUSA E FUNCULTURAL e emissão do 2º Relatório de Auditoria Parcial – período jul/2021 a nov/2021.	No período avaliado de julho/2021 a novembro/2021. Os repasses encontram em dias dos fundos financeiro e capitalizado, conforme consta no Ofício nº 1049/2021/GECON, de 21/07/2021. Quanto ao fundo de Assistência Médica, foi apurado um crédito a receber de R\$ 20.101,05 (vinte mil, cento e um reais e cinco centavos oito centavos. Constando no referido ofício que, a Câmara Municipal de PVH e o IPAM, com a soma dos 02		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Departamento de Responsabilidade Fiscal

			entes com a pendência de R\$ 58.283,84 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).		
		Coletas de comprovantes de remessas de recursos de receitas ao IPAM, enviadas pelas secretarias: SEMFAZ, SEMED, SEMUSA E FUNCULTURAL e emissão do Relatório de Auditoria Final – período dez/2021.	No período avaliado de dezembro/2021. Os repasses encontram com pendência no valor total de R\$ 15.655,52 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) dos fundos financeiro e capitalizado, conforme consta no Ofício nº 1941/2021/GECO N, de 14/12/2021. Quanto ao fundo de Assistência Médica, foi apurado um crédito a receber de R\$ 20.101,05 (vinte mil, cento e um reais e cinco centavos oito centavos.	Constatação: Conforme o Ofício nº 2712021/GECON, de 08/02/2022, a pendência quanto os fundos capitalizado e financeiro da Prefeitura (demais secretarias), SEMED, SEMUSA e FUNCULTURAL que era R\$ 20.101,05 - em novembro/2021 - caiu para R\$ 14.515,52 em dezembro/2021. Quanto a Câmara Municipal, EMDUR, IPAM e Outras Entidades). Na assistência médica que em nov/2021 a pendência era de R\$ 58.283,84 - foi quitada em dezembro/2021.	
Emissão de Ofícios Ao: IPAM nº 782; FUNCULTURAL nº 783; SEMED nº 784; SEMUSA nº 785 e SEMFAZ nº 786 todos de 16/08/2021.	Não aplica	Coletas de comprovantes de remessas de recursos de receitas ao IPAM, enviadas pelas secretarias: SEMFAZ, SEMED, SEMUSA E FUNCULTURAL	Recebidos os comprovantes das remessas de recursos ao IPAM, conforme solicitação.	Concedendo prazo de 07 (sete) dias úteis	SEMFAZ, SEMED, SEMUSA e FUNCULTURAL



4.1.2 – DO ACOMPANHAMENTO DO RGF

Os RGF 2021 foram analisados, em especial o último do exercício, trabalho no qual verificamos o cumprimento dos índices de pessoal, operações de crédito e dívida fundada, sobre os quais versamos no item do acompanhamento dos índices constitucionais deste relatório.

4.1.3 – DO ACOMPANHAMENTO DO RREO

Os RREO 2021 foram analisados, em especial o último do exercício, trabalho no qual verificamos o cumprimento dos índices de saúde e educação sobre os quais versamos no item do acompanhamento dos índices constitucionais deste relatório.

5 - CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DO TRIBUNAL DE CONTAS

Trata-se do Relatório de Controle Interno, relativo ao exercício de 2021, elaborado em cumprimento às disposições contidas no inciso IV, do art. 74, da Constituição Federal, que inclui, dentre as competências do Sistema de Controle Interno (SCI), a de: “Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional”.

Nesse contexto, em cumprimento às determinações dessa Egrégia Corte de Contas, estamos apresentando as ações realizadas pela Controladoria Geral, no uso de suas competências regimentais.



DAS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Processo nº 2498/2019/TCE-RO

Ref.: Acórdão APL-TC 00165/20

Objeto: Monitoramento quanto ao cumprimento das metas estabelecidas no PME/PNE.

Processo autuado na CGM: nº 03.00141.000/2019

Por meio do Acórdão APL-TC 00165/20, o Tribunal de Contas determinou à Controladoria Geral que acompanhe e monitore o cumprimento das metas estabelecidas no PME/PNE, inserindo, em tópico específico no relatório anual de fiscalização, as medidas adotadas pela Administração, informando os resultados obtidos, apresentando, inclusive, os indicadores de atingimento de metas e os benefícios delas advindos.

Em atendimento, a Controladoria Geral têm acompanhado as medidas adotadas por meio das informações encaminhadas pela Secretaria responsável à execução do Plano de Ação, sendo formalizado, para tanto, o processo de acompanhamento n. 03.00141/2019 no âmbito desta Controladoria Geral do Município.

Em decorrência do acompanhamento, no ano de 2020 recebemos da SEMED o Ofício n. 2337/2020/ASTEC/GAB/SEMED, no qual encaminhou informações sobre os trabalhos realizados. Na ocasião, informou que o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) era realizado por meio de equipe de Coordenadores de Metas e do Núcleo de Análise e Produção Documental/NAPD/SEMED. Ademais, que dentro do Departamento de Políticas Educacionais foi criado a Divisão de Acompanhamento da Gestão e Monitoramento



das Políticas Educacionais (DIAGEM/DPE/SEMED) com a finalidade de desenvolver ações que impactassem positivamente no processo de ensino e aprendizagem dos estudantes nas unidades escolares, por meio do monitoramento.

Posteriormente, em nova manifestação datada de 25/08/20, a SEMED apresentou as seguintes informações, a saber:

➤ **1A da Meta 1 do Plano de Ação (universalização da pré-escola):**

A universalização da pré-escola esteve estabelecida até o ano de 2016 conforme indicador 1A da Meta 1 do Plano Municipal de Educação. Todavia, o município de Porto Velho nos anos subsequentes iniciou aportes em razão dos indicadores evidenciarem déficits. Assim, com base nos dados comparativos entre os Censos dos anos de 2018, 2019 e 2020 apresentaram como medidas de solução a ampliação da oferta de vagas para a universalização da pré-escola, por meio da entrega de obras de unidades escolares e construção de salas de aula em parceria com o Legislativo e processo de locação de imóveis. Por esta razão, foram ampliadas vagas para a faixa etária de 4 e 5 anos, sendo um total de 518 vagas no ano de 2019, 588 no ano de 2020 e previsto 855 vagas para o ano de 2021.

➤ **1A da Meta 3 do Plano de Ação (universalização do ensino para jovens entre 15 e 17 anos):**



A oferta de ensino médio regular é ofertada pela Rede Estadual e Rede Federal de Ensino, além da Rede privada.

➤ **1B da Meta 1 do Plano de Ação (ampliar a oferta de vagas de creche):**

Adotou como medida para o crescimento gradativo da oferta de vagas a entrega de obras, construção de salas e locação de imóveis. Registrou que em 2019



houve a ampliação de 331 vagas, já no ano de 2020 o total de 335 e previsão de 480 no ano de 2021.

➤ **1B da Meta 3 do Plano de Ação (ampliar a quantidade de jovens entre 15 e 17 anos do ensino médio):**



A SEMED estabeleceu um regime de cooperação com a finalidade de compartilhar as responsabilidades na redistribuição de atendimento escolar nas escolas da rede municipal e estadual de educação.

➤ **Metas 1A e 1B (apresentar informações ou dado relativos a demanda de vagas manifestas):**

Informou que realizava chamada escolar e recenseamento. Este tratava do cadastro visando levantar dados para posterior planejamento educacional a fim de estabelecer estratégias de novas vagas; aquele visava garantir a oferta de vagas para atendimento da demanda.

➤ **Informação a respeito das demandas por vagas:**

Em 2020 foram ofertadas o total de 2.004 vagas para uma demanda de 3.563 vagas para creche, e na pré-escola foram ofertadas 2.667 vagas para uma demanda de 2.941 vagas.

➤ **Apresentar metodologia técnica confiável seria utilizada para realização do levantamento da demanda, a exemplo da “busca ativa”:**

Por meio do software e-cidade, o qual destina-se a informatizar a gestão entre os entes municipais. O software é formado por 11 módulos, sendo que o primeiro implantado foi o da educação.



Informação no site TCEduca:

Utilizava como parâmetro na elaboração dos dados e base de cálculo do indicador a taxa de nascidos vivos por ano contidos no Sistema DATASUS.

Em relação as ações desenvolvidas no ano de **2021/2022**, informamos que por meio do Ofício n. 073/ASTEC/GAB/SEMED, datado de 11/01/22, a SEMED apresentou manifestação em relação as metas estabelecidas no PME/PNE.

De acordo com manifestação, a Secretaria de Educação vem implantando Políticas Públicas Educacionais voltadas para primeira infância com objetivo de ampliar a oferta de vagas e assim alcançar a META, conforme Plano de Ação. Para tanto, citou as ações realizadas, a saber:

- I- Criação do Programa de primeira Infância no PPA 2022-2025; ampliação de novas salas de aulas em escolas municipais de educação infantil no ano de 2020/2021, que totalizaram uma oferta de 27 salas e, por conseguinte, 54 novas turmas;
- II- Implantação do Programa Primeiros Passos com 03 frentes de trabalho: ampliação de vagas, formação e aparelhamento escolar;
- III- Ampliação de 3 salas na escola Estrela do Amanhã;
- IV- Reativação do processo de conclusão da construção da creche Proinfância Alphavile e abertura de processo de construção de 02 escolas de Educação Infantil no ano de 2022.
- V- **Foram ofertados, na chamada escolar do ano de 2020/2021, o total de 2.004 vagas para a creche e 2.669 vagas para pré-escola, totalizando 4673 vagas na Educação Infantil;**



VI- Foram ofertadas no ano de 2021/2022 o total de 2.320 vagas para a creche e 2.670 vagas para pré-escola, totalizando 4.990 vagas na educação infantil.

VII- Em relação a meta 3, informou que estabeleceu um Regime de cooperação Técnica Educacional n. 036/2015, cujo escopo compartilha as responsabilidades na redistribuição do atendimento escolar nas escolas da Rede Municipal e Estadual, mediante a disponibilização de servidores.

Neste sentido, pode-se observar que a SEMED tem apresentado significativos avanços no atendimento do Plano de ação e que as ações efetivadas contribuíram para o aumento de vagas ofertadas acima do previsto por aquela Secretaria.

Registre-se que a Secretaria Municipal de Fazenda vem cientificando a SEMED sobre a necessidade de evidenciar na prestação de contas da unidade as medidas adotadas para efetivo cumprimento do Acórdão APL- TC 165/20.

Por todo o exposto, observa-se que a SEMED está adotando várias ações para atendimento à determinação.

Processo nº 02025/20 - TCE-RO

Ref.: DM nº 150/2020/GCFCS/TCE-RO e DM nº 0205/2020/GCFCSTCE-RO

Objeto: Possível ocorrência de irregularidades ocorridas no Concurso Público no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho no ano de 2017, referente ao Processo nº 07.03879-000/2017.

Processo autuado na CGM: nº 03.00094-00/2020



Em continuidade das informações anteriormente prestadas no Relatório de prestação de Contas - exercício 2020, informamos:

O processo nº 07.03879/2017 foi analisado pela Procuradoria Geral do Município em 26/01/2021 consoante Parecer n. 05/GAB/PGM/2021, cujo teor, em síntese, manifestou no sentido de que não há conflito entre Cláusulas 3.2 e 7.1 do Contrato n. 006/PGM/2019, eis que são complementares, estando os pagamentos devidos à CONTRATADA limitados a sua proposta.

Por conseguinte, os autos foram analisados por servidor da Controladoria Geral que, considerando as seguintes questões, quais sejam:

- a) a existência de pareceres anteriores emitidos pelo Órgão de Controle Interno os quais suscitavam dúvidas quanto aos critérios aplicados na seleção.
- b) a existência de processo administrativo de responsabilização n. 03.00139-00/2019 em curso.
- c) a tramitação do processo 2025/20/TCE-RO; orientou o sobrestamento do processo n. 07.03879-00/2017 – Concurso Público, até a conclusão do PAR 03.00139-00/2019.

A Secretaria Municipal de Administração foi cientificada da manifestação da CGM, por meio do Ofício. 126/2021/GAB/CGM. Ulteriormente, sobreveio em 02/03/21 pedido da Empresa IBADE de remessa dos autos à PGM a fim de emissão de novo Parecer substitutivo, o qual foi atendido.

Por sua vez, a Procuradoria Geral, em nova análise concluiu que os valores recebidos a título de “taxa de inscrição” são recursos públicos e, o pagamento deveria ocorrer conforme previsão contratual, o que significava dizer que a variação não ensejaria pagamento superior ao contratado e apresentado na proposta.



Posto isto, em 31/05/21 encaminhamos os autos à SEMAD para medidas pertinentes a matéria.

No que se refere ao PAR nº 03.00139-000/2019, os autos foram analisados pela Procuradoria Geral do Município, sendo devolvido a CGM em 31/05/21, contendo despacho cujo conteúdo indica a realização de atos visando o saneamento procedimental necessários ao aperfeiçoamento e posterior finalização do PAR, quais sejam: renovação do prazo do art. 3º do Decreto nº 16.322, de 05/11/2019; observância do possível aditamento do art. 1º do Decreto 16.322/19, relativo ao rol de empresas que teriam suas condutas apuradas no processo de responsabilização.; e, caso ocorresse o aditamento do art. 1º do Decreto 16.322/19, com a inclusão de uma nova pessoa jurídica, deveria, obrigatoriamente, observar os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Em atendimento ao exarado pela Procuradoria Geral, em 07/07/2021 foi republicado o Decreto nº 17.381, de 28 de junho de 2021, saneando o Processo de Responsabilização de Pessoa Jurídica n. 03.00139-00/2019 e renovando o prazo estabelecido no Decreto n. 16.322-A/2019 que instaurou o procedimento, além de designar servidores para compor Comissão Processante. Assim, conforme art. 2º do referido Decreto, substituiu-se o Presidente da Comissão designada no Decreto 16.322-A pelo servidor Nilson Moraes de Lima.

Ulteriormente, em 16/12/21, foi publicado o Decreto n.17.837, de 15/12/21, prorrogando por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Decreto nº 17.381 para fins de conclusão dos trabalhos de apuração de responsabilidade de pessoa jurídica.

Por conseguinte, esclarecemos que a Comissão Processante já apresentou Relatório Final, cujo teor foi dado ciência ao Ministério Público do Estado de



Rondônia, por meio do Ofício n. 205/2022/CGM, datado de 14/03/22, e, por fim, encontra-se em fase de apresentação de defesa e alegações finais.

Processo nº 2676/2019/TCE-RO

Ref.: DM n. 0179/2019/GCFCS/TCE-RO

Objeto: Possíveis irregularidades na frequência das servidoras municipais Valdelúcia Canuto da Silva, Maria Antonieta Nascimento e Maria de Jesus Neves dos Santos, lotadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Encantos do Mutum, no Distrito de Mutum Paraná.

Processo autuado na CGM: nº 03.00132.000/2019

Em síntese, trata-se de determinação do Tribunal de Contas ao Órgão de Controle Interno no sentido de que acompanhe o Processo administrativo nº 09.00491-00/2019, instaurado para apuração dos fatos noticiados acerca de possíveis irregularidades nas frequências das servidoras Valdelúcia Canuto da Silva, Maria Antonieta Nascimento e Maria de Jesus Neves dos Santos, lotadas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Encantos do Mutum, no Distrito de Mutum Paraná.

Em cumprimento a Decisão, este Órgão de Controle Interno realizou o acompanhamento dos atos e apuração realizada no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, a qual possui competência para instauração de procedimentos disciplinares.

Por oportuno, em 21/06/20, a PGM informou que em verificação das frequências das servidoras Maria Antonieta Nascimento e Maria de Jesus Neves dos Santos não foram encontrados irregularidades anormais e que houve rescisão de contrato da servidora Maria de Jesus Neves dos Santos. Em relação a servidora Valdelúcia Canuto da Silva, informou que havia irregularidade passiva de apuração



e, por esta razão, fora aberto o processo administrativo disciplinar n. 04.0022/CD/PGM/2020. Todavia, teria sido sobrestado em razão da pandemia e previsto sua reabertura em agosto de 2020.

Instado a se manifestar, na data de 25/02/2021, a PGM informou que os trabalhos da comissão tinham sido concluídos e que estariam em fase de julgamento (Ofício nº 38/SPPD/PGM/2021, datado de 25/02/2021). Posteriormente, em 16/08/21, recebemos informações da Procuradoria-Geral, por meio do Ofício nº 201/SPPD/PGM/2021, contendo o Relatório final da Comissão, datado de 14/12/20, opinando pela absolvição e, conseqüentemente, o arquivamento dos autos n. 04.0022/CD/PGM/2020. Por conseguinte, na data de 25/08/21 foi publicado na imprensa oficial do Município o Relatório de julgamento do processo de PAD em nome da servidora Valdelúcia Canuto da Silva, concluindo pela Absolvição da servidora.

Processo nº 02594/2017/TCE-RO

Ref.: APL-TC 00217/20

Objeto: Monitoramento do serviço de Transporte Escolar, ocorrido no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho

Processo autuado na CGM: nº 03.00052-000/20

Trata-se de monitoramento do serviço de Transporte Escolar, ocorrido no âmbito do Poder Executivo Municipal de Porto Velho, cuja fiscalização inicial (auditoria) fora realizada nos autos do processo nº 04120/16, de relatoria do Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra, com objetivo de averiguar as determinações e recomendações contidas no Acórdão APL-TC 00270/2017.

Posteriormente, foi proferida a Decisão Monocrática DM-GCFCS-TC 0018/2019, de 25.02.19, a qual deu conhecimento ao Gestor Municipal e ao



Controlador Geral acerca do resultado da análise preliminar, determinando a adoção de providências para regularização dos serviços de transporte escolar.

No exercício de 2020 foi expedida a Decisão Monocrática DM-GCFCS-TC0006/2020, de 22.01.20, com a finalidade de oficiar ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Controlador Geral para apresentarem informações referentes à utilização do Aplicativo Ir e Vir disponibilizado pela Associação Rondoniense dos Municípios – AROM.

E mais recentemente foi expedida a Decisão Monocrática DM nº 0001/2021/GCFCS/TCE-RO, de 11.01.21, que concedeu quitação da multa aplicada ao Exmo. Sr. Prefeito e sobrestou os autos (nº 02594/2017/TCE-RO), no Departamento do Pleno, para acompanhamento dos itens V e VI do Acórdão APL-TC 00217/20, os quais tratam, respectivamente, do envio do Plano de Ação e de fundamentadas justificativas quanto a não-adoção e/ou execução de medidas alternativas em relação a quaisquer das recomendações expedidas.

Vale ressaltar que em 26.08.20 foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 001/2020 relativo ao transporte escolar, cumprimento de calendário escolar, atendimento dos objetivos de ensino aprendizagem e reparação de danos coletivos, tendo como compromitente o MP-RO, por meio da 17ª e 18ª Promotoria de Justiça da Capital e como compromissários o Município de Porto Velho, a SEMED, a SEMAGRIC, a PGM e a CGM, cujo acompanhamento também está sendo efetuado pelo processo em epígrafe (nº 03.000052/2020).

Pois bem. Feitas as considerações iniciais, e tendo em vista o Manual de orientação das Prestações de Contas Anuais - 3ª Edição referente ao exercício 2021, dividimos o relatório nos seguintes tópicos: descrição da determinação/recomendação; resultado da avaliação; e, resumo das ações/providências adotadas pela administração.



1) Descrição da determinação/recomendação (Acórdão APL-TC 00217/20):

I – Considerar parcialmente cumpridas as determinações contidas no Acórdão nº APL-TC 00270/17, proferido nos autos do Processo nº 4120/16, de responsabilidade do senhor Hildon de Lima Chaves, Prefeito Municipal, CPF nº 476.518.224-04, as quais foram impostas em razão da auditoria de conformidade, realizada no sistema de transporte escolar do Município de Porto Velho, visando a melhoria do serviço ofertado, conforme Relatórios Técnicos que constam nos autos da auditoria (4120/16) e deste monitoramento (2594/17), em razão de ausência de cumprimento das seguintes determinações:

4.1.3. Institua, no prazo de 90 dias contados da notificação, controle individualizado, por empresa, por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas que permitam a realização do acompanhamento e fiscalização de todos os veículos/embarcações do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Dados da empresa; dados do veículo/embarcação; Comprovante atualizado de certificado de inspeção semestral do DETRAN; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências, em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles Internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.4. institua, no prazo de 90 dias contados da notificação, controle individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas por empresa e com indicação da unidade escolar que permitam a realização do acompanhamento, fiscalização e atualização acerca das informações e dados dos condutores e monitores do transporte escolar, contendo no mínimo os seguintes requisitos: Unidade Escolar; Dados da empresa; cópia dos documentos pessoais; dados pessoais; Documentação que comprova vínculo com a empresa contratada; Certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (Condutores dos Veículos); Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses. (Condutores dos Veículos); Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores; histórico de acompanhamento das exigências contratuais; e histórico de ocorrências, em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.5. Apresente, no prazo de 180 dias contados da notificação, projeto de lei ao Legislativo com a finalidade de regulamentar as diretrizes do atendimento da demanda e oferta do transporte escolar, contendo no mínimo as seguintes



situações: idade máxima e requisitos do transporte escolar, faixa etária e requisitos para atendimentos dos alunos, quantidade horas máxima permitida entre o deslocamento da retirada do aluno e a escolar, pontos de retirada dos alunos (requisitos e quantidade máxima de quilômetros entre a residência e o ponto de retirada do aluno), em atendimento à Decisão Normativa nº 02/2016/TCE-RO, Art. 2º, II (Controles Internos adequados) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.6. Adote, no prazo de 180 dias contados da notificação, providências com vistas a incluir nos editais de contratação do serviço de transporte escolar os requisitos, de forma detalhada, dos condutores e monitores do transporte escolar, conforme as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), art. 138, I, II, IV e V; art. 139; art. 145, IV; art. 329; e Resolução CONTRAN n.º168-04 e 205-06 - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.7. Adote, no prazo de 180 dias contados da notificação, providências com vistas a notificar as empresas contratadas para que (a) regularizem a situação identificada (substituição/manutenção) da frota que não atende aos critérios definidos no contrato/legislação, em atenção aos artigos 105, II; 136, incisos I, II, III, IV e V; 137; e 139 do Código de Trânsito Brasileiro; (b) mantenha atualizados os veículos, condutores e monitores junto à Administração; (c) mantenha nos veículos e embarcações o itinerário a ser realizado e relação atualizada de cada aluno transportado, contendo no mínimo: nome, data de nascimento, telefone, nome dos responsáveis e endereço; e (d) mantenha a identificação por meio de uniforme e crachá dos condutores e monitores na prestação de serviço do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.8. Institua, no prazo de 180 dias contados da notificação, rotinas de controle com a finalidade de assegurar a regularidades dos veículos e embarcações quantos requisitos de higienização, conservação e segurança, em especial, a autorização para realização do transporte escolar dos órgãos competentes - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.9. Adote, no prazo de 90 dias contados da notificação, providências com vistas à identificação e adequação da quantidade de alunos por itinerário dentro da capacidade máxima permitida do transporte, em atenção ao disposto no Art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.1.10. Elabore e expeça, no prazo de 90 dias contados da notificação, orientação a todas as unidades de ensino atendidas pelo transporte escolar municipal, proibindo a carona nos veículos escolares, exceto professores e servidores da escola, desde que, neste caso, haja autorização legal e assento vago disponível, e afixe cópia do documento no interior dos veículos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

E as recomendações que foram elevadas a determinações, conforme item I do Acórdão APL-TC 00270/17 referente ao Processo 4120/16:

4.2.1. Estabeleça nas próximas contratações de embarcações para o transporte escolar a obrigatoriedade da grade lateral protetora visando aumentar o nível de segurança dos alunos transportados - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.2. Realize estudos quanto à necessidade de monitores na execução dos itinerários fluviais do transporte escolar, em especial, aos alunos da faixa etária entre 04 e 07 anos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.3. Articule-se com os órgãos responsáveis pelo sistema de fiscalização do trânsito no sentido de intensificar as operações de fiscalização nos veículos e embarcações do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);



4.2.4. Articule-se com os órgãos responsáveis pela manutenção dos itinerários percorrido pelo transporte escolar com a finalidade de melhorar as condições dos percursos e reduzir o tempo gasto dentro do transporte escolar - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.5. Adquira/implante sistema (software) para auxiliar no gerenciamento do serviço de transporte escolar, em especial, quanto ao acompanhamento dos transportes escolar por meio de sistema de monitoramento de GPS (identificação de informações geográficas por meio de sistema de referência ligado à Terra, em particular com utilização de geoposicionamento por satélite) - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

4.2.7. Promova campanhas de orientação sobre regras de segurança no trânsito destinada aos alunos - Relatório de Auditoria (ID 389681 – Processo 4120/16);

II - Multar em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) o Senhor Hildon de Lima Chaves – Prefeito Municipal, CPF n. 476.518.224-04, com fundamento no artigo 55, IV, da Lei Complementar Estadual n° 154/96, uma vez que não atendeu integralmente as determinações e recomendações exaradas desta Corte de Contas contidas no Acórdão APL-TC 00270/17;

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para que Hildon de Lima Chaves – Prefeito Municipal, CPF n. 476.518.224-04, recolha o valor da multa consignada no item II retro, ao Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas - FDI/TC (conta corrente n. 8358-5, agência n. 2757-X do Banco do Brasil), nos termos dos artigos 31, III, “a” e 33 do Regimento Interno c/c o artigo 3º, III, da Lei Complementar n° 194/97;

IV - Autorizar desde já que, transitado em julgado, sem que ocorra o recolhimento da multa consignada no item II retro, seja iniciada a cobrança, nos termos do artigo 27, II, da Lei Complementar Estadual n. 154/96 c/c o artigo 36, II, do Regimento Interno desta Corte;

V – Determinar ao Senhor Hildon de Lima Chaves, Prefeito Municipal, CPF n° 476.518.224-04, e ao Senhor Márcio Antônio Félix Ribeiro - Secretário Municipal de Educação, CPF n° 289.643.222-15, ou a quem os substituam na forma prevista em lei, para que apresentem perante este Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de aplicação das sanções legais, Plano de Ação para cumprimento das determinações e das recomendações indicados no Relatório de Auditoria de Monitoramento (ID=898478 – Processo n° 2594/17), o qual está disponível no site do TCE, na aba “consulta processual” (<https://pce.tce.ro.gov.br/tramita/pages/main.jsf>), devendo também consultar o Processo n. 4120/16, que trata da Auditoria de Conformidade de Transporte Escolar Municipal;

VI – Determinar ao Senhor Hildon de Lima Chaves, Prefeito Municipal, CPF n° 476.518.224-04, e ao Senhor Márcio Antônio Félix Ribeiro - Secretário Municipal de Educação, CPF n° 289.643.222-15, ou a quem os substituam na forma prevista em lei, para que apresentem, no mesmo prazo de 60 (sessenta) dias, fundamentadas justificativas quanto à não-adoção e/ou execução de medidas alternativas em relação a quaisquer das recomendações enumeradas nos Relatórios Técnicos (ID= 389681 – Processo n° 4120/16 e 898478 – Processo n° 2594/17), se for este o caso;

VII – Determinar à Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz – Controladora-Geral Municipal, CPF n° 747.265.369-15, ou quem vier a substituí-la, que desenvolva ações de controle com vista a avaliar a efetividade dos serviços de transporte escolar prestados tanto pela frota própria quanto terceirizada, bem como promova a implantação das diretrizes previstas na Decisão Normativa n. 002/2016/TCE-RO, cujos resultados deverão constar do relatório quadrimestral;

VIII – Determinar à Secretaria de Controle Externo que disponibilize servidor, preferencialmente integrante da Comissão de Auditoria, para auxiliar a administração pública quanto ao cumprimento das determinações e recomendações, na hipótese de sobrevir dúvida ou questionamento sobre a matéria;



IX - Dar ciência deste acórdão aos responsáveis, via Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal;

X – Intimar, via ofício, o Senhor Hildon de Lima Chaves, Prefeito Municipal, CPF nº 476.518.224-04, e o Senhor Márcio Antônio Félix Ribeiro - Secretário Municipal de Educação, CPF nº 289.643.222-15, a Senhora Patrícia Damico do Nascimento Cruz – Controladora-Geral Municipal, CPF nº 747.265.369-15, acerca do teor deste acórdão, informando-os da disponibilidade no sítio eletrônico desta Corte de Contas em www.tce.ro.gov.br;

XI – Intimar o Ministério Público de Contas, acerca do teor do acórdão;

XII – Determinar ao Departamento do Pleno que adote as medidas administrativas e legais cabíveis ao devido cumprimento deste acórdão, após archive-se;

XIII – Publique-se este acórdão.

Resultado da Avaliação

Para referido item utilizamos a classificação recomendada no mencionado Manual de Orientações, qual seja: atendida, em andamento ou não atendida. Tendo sido acrescentada a essa especificação o termo “NÃO SE APLICA” quando se tratar de determinação destinada à Corte de Contas.

Dessa maneira, segue a avaliação deste Órgão Central de Controle Interno:

- **Atendido:** Itens II, III e IV (conforme DM nº 0001/2021/GCFCS/TCE-RO, de 11.01.21);
- **Em andamento:** Itens I, V, VI e VII;
- **Não atendido:** -
- **Não se aplica:** Itens VIII, IX, X, XI, XII e XIII.

Resumo das ações/providências adotadas pela administração

Cabe salientar que foi remetido expediente a essa Corte de Contas solicitando a juntada ao processo nº 02594/17-TCE-RO do Ofício nº 914/2021/ASTEC/CGM, de 17.09.21, referente ao monitoramento do cumprimento



do Acórdão APL-TC 00270/17 e APL-00217/20, de acordo com o Ofício nº 1067/ASTEC/CGM/2021, de 27.10.21 (ID 1118018).

Outrossim, passamos a descrever as ações deste Órgão Central de Controle Interno efetuadas no exercício de 2021, e que estão materializadas nos expedientes relacionados abaixo, sendo que para melhor compreensão foi dividido em dois tópicos a saber: monitoramento das determinações do TCE-RO e monitoramento do TAC, este último a título de conhecimento.

Monitoramento das determinações do TCE-RO

- Ofício nº 323/2021/ASTEC/CGM, de 26.04.21 (fl. 220/239), que encaminhou a análise, preliminar, das respostas e justificativas apresentadas pela SEMED com o objetivo de atender o Acórdão APL-TC-00217/20;
- Ofício nº 439/2021/ASTEC/GAB/CGM, de 25.05.21 (fl. 259/260), que reiterou à SEMED os termos do Ofício nº 323/2021/ASTEC/CGM, de 26.04.21, vez que não houve apresentação de pronunciamento ou justificativa;
- Ofício nº 604/2021/ASTEC/CGM, de 30.06.21 (fl. 349/378), que encaminhou o segundo monitoramento das novas respostas e justificativas apresentadas pela SEMED visando atender o Acórdão APL-TC-00217/20;
- Despacho de 18.08.21 (fls. 480/481), referente ao pedido da SEMED de dilação do prazo para envio de informações;
- Ofício nº 813/2021/ASTEC/CGM, de 23.08.21 (fls. 484) à SEMED, respondendo o Ofício nº 2228/21 – ASTEC/GAB/SEMED, de 27.07.21 (fls. 418), o qual recomendou a prestação de informações atualizadas sobre o transporte escolar ao TCE-RO e envio de cópia da documentação para conhecimento desta CGM;



- Ofício nº 914/2021/ASTEC/CGM, de 17.09.21 (fls. 497/498) ao TCE-RO, informando as providências adotadas pela CGM em monitoramento ao Acórdão APL-TC 00270/17 e APL-TC 00217/20;
- Ofício nº 935/2021/ASTEC/CGM, de 23.09.21 (fls. 508) ao TCE-RO, complementando as providências adotadas pela CGM em monitoramento ao Acórdão APL-TC 00270/17 e APL-TC 00217/20;
- Ofício nº 1067/ASTEC/CGM/2021, de 27.10.21 (fls. 536) ao TCE-RO, solicitando a juntada do Ofício nº 914/2021/ASTEC/CGM, de 17.09.21 ao Processo nº 02594/17-TCE-RO.

Além das atividades de monitoramento anteriormente citadas, esta CGM, realiza o acompanhamento das publicações oficiais da administração municipal atinente à demanda e da tramitação do processo nº 02594/2017 nessa Corte de Contas Estadual.

E, mais recentemente, em atendimento ao Item VII do Acórdão APL-TC-00217/20, que versa sobre o desenvolvimento de ações de controle com vista a avaliar a efetividade dos serviços de transporte escolar, a Controladoria priorizou mais uma atividade para ser executada neste exercício de 2022.

Portanto, trata-se da realização de auditoria de avaliação dos programas de governo tendo sido selecionada a ação “Transporte Escolar”, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 05/GAB/CGM/2022, de 1º.02.22, publicada no DOMER nº 3149, de 02.02.22.

Monitoramento do TAC:

- Ofício nº 481/2021/ASTEC/GAB/CGM, de 02.06.21 (fl. 299/300; 269/296), que enviou à SEMED o exame das respostas e



- justificativas apresentadas com a finalidade de cumprir os compromissos avençados no TAC nº 001/2020;
- Ofício nº 482/2021/ASTEC/GAB/CGM, de 02.06.21 (fl. 301), que solicitou à SEMAGRIC manifestação quanto ao cumprimento dos compromissos firmados no TAC nº 001/2020 sob sua responsabilidade;
 - Ofício nº 485/2021/ASTEC/GAB/CGM, de 02.06.21 (fl. 302/303), que requisitou à PGM pronunciamento referente ao cumprimento dos compromissos ajustados no TAC nº 001/2020, sob sua competência;
 - Ofício nº 488/GCG-2021/CGM, de 07.06.21 (fl. 307), que solicitou à SEMED cópias digitalizadas de processos de despesas com o serviço de transporte escolar;
 - Ofício nº 538/2021/ASTEC/GAB/CGM, de 17.07.21 (fl. 539/540), que reiterou à SEMED os termos do Ofício nº 481/2021/ASTEC/GAB/CGM, de 02.06.21;
 - Ofício nº 557/CGM/2021, de 21.06.21 (fl. 309/312), que reiterou à SGG os termos do Ofício nº 995/GCG/CGM/2020 (fl. 248/258), o qual encaminhou à SGG minutas de decreto dispendo sobre a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização;
 - Ofício nº 575/GAB/CGM/2021, de 24.06.21 (fl. 308), que reiterou à SEMED os termos do Ofício nº 488/GCG-2021/CGM, de 07.06.21;
 - Ofício nº 605/CGM/2021, de 30.06.21 (fl. 318/321), que enviou à SGG minutas de decreto sobre instauração de sindicância relativa à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;
 - Ofício nº 592/2021/ASTEC/GAB/CGM (fl. 405), de 1º.07.21, que reiterou à PGM os termos do Ofício nº 485/2021/ASTEC/GAB/CGM, de 02.06.21, o qual solicitou à PGM pronunciamento referente ao cumprimento dos compromissos ajustados no TAC nº 001/2020 sob sua responsabilidade;



- Ofício nº 653/2021/ASTEC/GAB/CGM (fl. 409/411), de 14.07.21, que solicitou à SEMAGRIC pronunciamento quanto às divergências contidas entre o “Relatório de Inspeção das Rotas do Transporte Escolar” da SEMED e o “Relatório Semestral/2021 de Estradas Vicinais” da SEMAGRIC;
- Ofício nº 592/2021/ASTEC/GAB/CGM, de 1º.07.21 (fls. 348) à PGM, reiterando o Ofício nº 485/21/ASTEC/GAB/CGM (fls. 302), que solicitou informar a proposição de ações judiciais em desfavor das empresas prestadoras do serviço de transporte escolar;
- Ofício nº 653/2021/ASTEC/GAB/CGM, de 14.07.21 (fls. 415) à SEMAGRIC com cópia à SGG, solicitando manifestação ante as divergências de informações contidas no Relatório de Inspeção das Rotas do Transporte Escolar das Estradas Vicinais/SEMED e no Relatório Semestral de 2021 de Estradas Vicinais/SEMAGRIC;
- Ofício nº 1.010/2021/ASTEC/CGM, de 08.10.21 (fls. 524) à SEMED, solicitando o relatório encaminhado ao MP-RO referente ao TAC nº 001/2020;
- Despacho de 11.11.21 (fls. 567/568), referente à informação da necessidade de serviços de recuperação e manutenção das linhas, ramais e pontes de acesso ao transporte escolar, conforme Ofício nº 3636/ASTEC/GAB/SEMED, de 22.10.21;
- Ofício nº 1146/2021/ASTEC/CGM, de 22.11.21 (fls. 569) à SEMAGRIC, solicitando informações relativas a manutenção preventiva e corretiva das estradas vicinais, pontes e vias de acesso às escolas rurais;
- Ofício nº 1147/2021/ASTEC/CGM, de 19.11.21 (fls. 570) à SEMED, respondendo o Ofício nº 3636/ASTEC/GAB/SEMED, de 22.10.21, o qual solicitou relatório com informações atualizadas da Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar e quadro das necessidades



prioritárias de serviços de reparos nas linhas e rotas do transporte escolar;

E, já neste exercício, foi expedido o Ofício nº 23/2022/ASTEC/CGM, de 12.01.22 (fls. 596) à SEMAGRIC, reiterando o Ofício nº 1146/2021/ASTEC/CGM, alínea “a” e requerendo informar se a SEMED elencou os pontos prioritários para manutenção da trafegabilidade das estradas vicinais do transporte escolar;

Por conseguinte, elencadas as ações adotadas por este Órgão Central de Controle Interno que fundamentam que as determinações estão em atendimento, renovamos o compromisso de monitorar o presente objeto até o completo atendimento das recomendações e determinações dessa Corte de Contas Estadual.

Processo nº 02265/19/TCE-RO
Ref.: Acórdão APL-TC 00058/20

Objeto: Verificação de providências visando o cumprimento do Acórdão do processo n 2265/2019/TCE-RO - Verbas que tratou de recebimento de verbas salariais por servidor, após a morte.

Processo autuado na CGM: nº 03.00026-00/2021

Trata-se de demanda oriunda da Corte de Contas a qual por meio do Acórdão APL-TC 00058/20 determinou à Controladoria que realizasse o devido acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas para dedução do valor de R\$1.052,26 (mil e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), pago pela Administração Municipal a título de remuneração em nome da ex-servidora Christina de Cássia Ribeiro da Silva após seu falecimento em 26.5.2018, das verbas rescisórias devidas ao espólio da ex-servidora, apuradas no processo administrativo relativo aos resíduos salariais nº 07.04924.-000/2019, conforme exposto no ofício nº 3839/GAB/SEMAD, datado de 9.10.2019, devendo, para tanto, informar a essa Corte



de Contas por ocasião do Relatório do Controle Interno apresentado nas contas anuais em que a dedução ocorrer, em tópico separado.

Para cumprimento da demanda, autuou-se o Processo nº 03.00026-00/2021 no âmbito da Controladoria Geral, sendo notificado a Secretaria Municipal de Administração a qual é responsável pela Gestão de Pessoal.

Neste sentido, após instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Administração, por meio do Ofício nº 3839/GAB/SEMAD, de 9.10.2019, informou sobre a instauração do processo nº 07.04924-00/2019 para fins de providências quanto aos resíduos salariais.

Posteriormente, procedemos a emissão do Ofício nº 427/2021/ASTEC/CGM à SEMAD solicitando o envio das informações referentes ao processo nº 07.04924-00/2019, acompanhada de documentos comprobatórios da retenção dos respectivos valores pagos pela Administração.

Em resposta, a SEMAD, por intermédio do Ofício nº 2012/ASTEC/SEMAD/2021, encaminhou cópia do processo 07.04924/2019 no qual consta, entre outros documentos, Declaração datada de 09/10/2019, informando que em razão do falecimento da ex-servidora Chistina de Cássia Ribeiro, constavam pendentes de pagamento na Prefeitura os resíduos salariais conforme demonstrativos nos autos e que seriam quitados mediante apresentação de ALVARÁ JUDICIAL.

Os documentos foram analisados por servidor da Controladoria Geral o qual evidenciou a efetivação do desconto solicitado pelo TCE, conforme despacho nº 001/DIGP/DRF/CGM/2021, portanto, sendo atendido a determinação exarada a esta Controladoria Geral.



Processo nº 01193/20/TCE-RO

Ref.: Decisão 0085/2021/GCFCS/TCE-RO

Objeto: Processo Administrativo 03.00072-00/2020 – Acompanhamento do processo n. 01193/20 – Kits de Alimentação Escolar

Processo autuado na CGM: nº 03.00072-00/2020

Trata-se de processo n. 01193/20, o qual trata de Auditoria e Inspeção acerca do acompanhamento das medidas e ações governamentais adotados pela SEMED para a mitigação dos impactos da pandemia de COVID-19. Consoante Decisão 0085/2021/GCFCS/TCE-RO, o Tribunal de Contas Determinou à Controladoria Geral que promovesse o acompanhamento/monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar.

Com intuito de atender a determinação, foram designados servidores para a execução dos trabalhos, conforme Portaria n. 038/CGM/2020, alterada pelas Portarias n. 055/CGM/2020, 052/CGM/2021, 065/CGM/21.

Concluídos os trabalhos pela equipe, foi emitido o Relatório de Fiscalização em setembro de 2021, o qual foi remetido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia para ciência (id. 1092880) .

Registre-se que o Corpo Técnico do TCE analisou a manifestação apresentada pela Controladoria Geral, sendo proposto ao Relator considerar cumpridas, com a consequente HOMOLOGAÇÃO, as determinações constantes nos itens V, subitens 'c' e 'd', VI e VII da DM 0085/2021/GCFCS/TCE-RO; considerar não cumpridas as determinações constantes nos subitens 'a' e 'b', do item V, da DM 0085/2021/GCFCS/TCE-RO.

Outrossim, em que pese ter sido analisada manifestação nos autos eletrônicos que tramita nesta Corte de Contas, em atendimento ao item VI da Decisão Monocrática n. 0085/2020/GCFCS/TCERO que determina a esta



Controladoria Geral inserir, em tópico específico nos relatórios de fiscalização (trimestral e anual), os resultados obtidos, informamos, resumidamente: a) *Concluiu-se que a gestão do Programa de Alimentação Escolar, no período de excepcionalidade da COVID-19, na aplicação dos recursos na distribuição dos gêneros alimentícios, apesar de não atenderem na íntegra toda a metodologia prevista nos normativos legais, na prática foi efetivo, pois nos limites de suas possibilidades legais e operacionais, assegurou-se a continuidade da política de alimentação escolar; b) os mecanismos de controle interno na gestão do programa de alimentação de alimentação escolar funcionam, apesar de se verificar a existência de algumas deficiências, em especial a atuação do Conselho de Alimentação Escolar, considerando que é o principal instrumento no controle da merenda escolar, por fiscalizar a aplicação dos recursos transferidos e zelar pela qualidade dos produtos, desde a compra de alimentos até a distribuição nas escolas, assim como pelas práticas de higiene e sanitárias e; c) as disposições dos normativos do FNDE, como as orientações impostas pelo Decreto Municipal n. 16.612, de 23/03/2020, que declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus – COVID-19 e suas principais diretrizes foram devidamente observadas pela SEMED.*

Posto isso, observa-se o cumprimento da determinação exarada a este Órgão de Controle Interno.

Posto isso, informamos que a Controladoria Geral continuará monitorando todas as demandas.



6 – DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Expomos então, as ações realizadas por esta Divisão de Transparência de janeiro de 2021 até a data de 31 de dezembro de 2021, quais sejam:

Conforme designação da Controladora Geral do Município, através da Portaria nº 29/GAB/CGM/2021, publicada no DOMER nº 2932, datado em 26 de março de 2021, em que designa equipe de trabalho do Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência para realizar Atividades relacionadas com a Transparência do Município, conforme Plano Anual de Atividade de Controle Interno – PAACI, aprovado pela Portaria nº 019/GAB/CGM/2021.

Conforme artigo 1º, da Portaria nº 29/GAB/CGM/2021, para realização das atividades abaixo relacionadas foram designados os servidores, **Manoel Jesus do Nascimento**, Assistente de Controle Interno, Cad. 50485, e **Roza Bete Macedo Malta**, Assistente de Controle Interno, Cad. 242256.

- Acompanhamento diário das ações de Transparência na página da Prefeitura e no Portal da Transparência.
- Coordenação e monitoramento das atividades de transparência ativa e passiva no âmbito Municipal – Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Transparência (LAI), Decreto Municipal nº 14.565/2017.
- Avaliação da qualidade dos dados e informações relativos ao Índice de Transparência da Covid-19 (ITC-19), sendo de iniciativa da organização da sociedade civil, Open Knowledge Brasil (OKBR), em atendimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, a qual preconiza a transparência de informações de interesse público.

Conforme artigo 2º, da Portaria nº 29/GAB/CGM/2021, ficam estabelecidas as apresentações dos Relatórios Finais das atividades relacionadas até 30/12/2021,



devendo a equipe registrar as atividades em papéis de trabalho que serão peças integrantes dos respectivos processos autuados.

Este Relatório constitui-se também em uma prestação de contas ao Gabinete da Controladora Geral do Município, referente aos trabalhos desenvolvidos, no exercício de 2021, pela Divisão de Transparência – DITR/CGM.

O documento inicia-se com um breve histórico sobre a estrutura do DITR/CGM apresentando as normas que embasaram as atividades na Divisão da Transparência – DITR.

DA REESTRUTURAÇÃO

Com a reestruturação organizacional através da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, foi criado o Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência (DGT) dentro dele foi criada a Divisão da Transparência com a finalidade de acompanhar a Gestão Municipal, bem como, conforme Decreto nº 15.352, de 01/08/2018.

Neste sentido, fica aprovado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Enquanto Departamento de Controle Setorial, O DGT iniciou atividades as quais ocorreram em atendimento ao Plano de Ação da Controladoria Geral do Município, publicado no DOM nº 5.465, de 05/06/2017, itens 15 a 18, assim como, competência prevista na Lei Orgânica do Município e nas Leis Complementares Municipais nº 054/1996 e 125/2001, Decreto nº 14.543/2017, publicado no DOM nº 5.457/2017, Portaria nº 006/CGM/2017 e Portaria nº 025/CGM/2017.



Com a citada reestruturação, ao Departamento de Acompanhamento de Gestão e Transparência foram sugeridas as competências abaixo:

- I- Coordenar as atividades estratégicas relacionadas com o Sistema de Controle Interno do Município, promover a sua integração operacional e orientar a expedição dos atos normativos sobre procedimentos de controle.
- II - Estabelecer diretrizes quanto às ações integradas pelas unidades executoras, de forma harmônica no contexto das competências concorrentes e fortalecimento recíproco;
- III - Coordenar a realização das avaliações periódicas no Sistema de Controle Interno.
- IV - Coordenar o monitoramento e fiscalização do cumprimento do dever de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, conforme disposições da Lei 12.527/2011 e demais normas aplicáveis, no que concerne à obrigatoriedade de promover, independentemente de requerimento, a divulgação, no portal da transparência, de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelos órgão e entidades do Município de Porto Velho, no âmbito de suas respectivas competências.
- V - Coordenar os estudos e trabalhos desenvolvidos pelo Observatório de Despesa;
- VI - Estabelecer o planejamento tático e operacional de suas atividades, para apreciação do Controlador Geral do Município; e,



VII - Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas.

Sob controle do DGT, integram três (03) Divisões, sendo:

- I. Divisão de Integração Operacional de Controle;
- II. **Divisão de Transparência;** e,
- III. Divisão de Observatório da Despesa.

DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

As principais atividades desenvolvidas pelo DITR/DGT/CGM, no exercício de 2021, tiveram seu foco na relação com os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, conforme divulgação registrados mais à frente de Expedientes (ofícios), visando à adoção de medidas relacionadas à Transparência da Gestão, com intuito de garantir o acesso a informações, de interesse coletivo ou geral, aos cidadãos, através da Transparência ativa de modo geral.

Divisão de Transparência – DITR, compete:

À Divisão de Transparência, foram sugeridas as seguintes competências:

- I - Coordenar e avaliar o cumprimento do dever de transparência dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, conforme disposições da Lei nº 12.527/2011 e demais normas aplicáveis.

- II - Orientar as unidades da Controladoria Geral do Município no que se refere ao tratamento (produção, recepção, classificação, utilização, acesso, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, destinação e controle de informação) e a qualidade (autenticidade, integridade, primariedade e disponibilidade de informação) da informação.



III - Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do decreto que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Município.

No intuito e objetivo de melhorar os procedimentos das unidades em referências a alimentação de informações do Portal da Transparências buscando o aprimoramento e eficiência das informações lá divulgadas, e por esta razão para cumprimento de medidas foram adotadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia as **IN nº 052/2017/TCE-RO e IN nº 062/2018/TCE-RO**, a primeira descrita estabelece os requisitos que devem ser observados pelos órgãos e entes da administração direta e indireta, autárquica e fundacional dos municípios e do Estado de Rondônia para o cumprimento do princípio da Transparência Pública, por meio da elaboração e alimentação de Portal de Transparência em meio eletrônico e adoção de outras medidas que concorram para o pleno alcance daquela finalidade, a Transparência da gestão pública contempla tanto aspectos da gestão fiscal quanto aspectos relativos ao acesso a informações de interesse público ou geral geradas ou custodiadas pela unidade controlada.

Instrução Normativa nº 062/2018/TCE-RO:

À Instrução Normativa nº 062/2018/TCE-RO, altera a Instrução Normativa nº. 52/2017/TCE-RO, e ainda considerando a necessidade de aprimorar a fiscalização da Transparência Pública de que trata a IN 52/2017/TCE-RO, tornando mais célere o processo e facilitando a apuração dos Índices de Transparência.

PLANO DE AÇÃO 2021

A Divisão de Transparência, no ano de 2021, através do empenho da equipe, realizou um trabalho diário de acompanhamento e monitoramento do portal



da Transparência, assim como periodicamente desenvolver diálogos, reuniões para nortear as ações e ajustar as necessidades e questões que vão surgindo no decorrer dos trabalhos, objetivando a adequação e independência das ações pelos detentores das informações.

Neste sentido, ainda com o objetivo de continuar realizando as adequações exigidas pelo TCE/RO, no que concerne às melhorias na Transparência do *Site* da Prefeitura, foi criada a Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO, onde altera a Instrução Normativa N. 52/2017/TCE-RO e dá outras providências, tais como o § 3º. São diretrizes da avaliação da Transparência Pública:

- I – Primazia do caráter pedagógico da atuação do Tribunal de Contas, sem prejuízo da aplicação de sanções e outras medidas previstas nesta Instrução Normativa em face do cometimento de faltas graves ou reiteradas.
- II – Estímulo ao desenvolvimento da cultura de transparência pública nas unidades controladas.
- III – Tomar a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção.
- IV – Adoção, como critério avaliativo, da divulgação de informações de interesse público independentemente de solicitações.
- V – Utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação com interfaces amigáveis e intuitivas, apropriadas ao acesso, busca e consulta pelo cidadão comum.
- VI – Desenvolvimento do controle social da administração pública.

ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS

A Divisão da Transparência encaminhou às Secretarias integrantes do Poder Executivo Municipal Ofícios normais e Ofícios Circulares e reiteraões quanto às adequações necessárias dentro das competências de cada unidade, foram desenvolvidas por esta divisão, todas as recomendações de transparência, onde as



mesmas destinam-se ao aperfeiçoamento de legislações e políticas públicas e, mais especificamente, dos sítios eletrônicos governamentais que publicitam informações sobre contratações emergenciais realizadas no âmbito do combate à Covid-19, bem como solicitações através de expedientes, conforme quadro abaixo:

Item	Ofício Circular	Qtde. Ofício	Mês de Encaminhamento
1	-	03	Janeiro
2	-	17	Fevereiro
3	01	02	Março
4	-	-	Abril
5	-	05	Maio
6	01	06	Junho
7	01	07	Julho
8	-	12	Agosto
9	02	05	Setembro
10	01	02	Outubro
11	-	03	Novembro
12	-	-	Dezembro
TOTAL.....06.....62			

No tocante aos ofícios enviados, e que foram desenvolvidos por esta divisão, todas as recomendações de transparência para contratações emergenciais, onde as mesmas destinam-se ao aperfeiçoamento de legislações e políticas públicas e, mais especificamente, dos sítios eletrônicos governamentais que publicitam informações sobre contratações emergenciais realizadas no âmbito do combate à Covid-19. As orientações contemplam parâmetros baseados em normas legais – como as Leis Federais nº 13.979/2020, 13.460/2017 e 12.527/2011, esta última regulamentada pelo Decreto Municipal nº 14.565/2017. Foram enviados às unidades administrativas os ofícios como seguem abaixo:



Ofício nº 100 /DITR/DGT/CGM/2021, 12 de fevereiro de 2021 - Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD, com cópia para: SMTI, solicita abertura de página para inserção da Estrutura Organizacional da SMD – item 2 da Matriz de Fiscalização, anexo da Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO.

Ofício nº 101 /DITR/DGT/CGM/2021, 12 de fevereiro de 2021 - Procuradoria Geral do Município – PGM, atualização de Dirigente – item 2.1.3 da Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO.

Ofício nº 124 /DITR/DGT/CGM/2021, 18 de fevereiro de 2021 - Ouvidoria Geral do Município de Porto Velho e Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, atualização de Planilha de Contatos.

Ofício nº 389/DITR/DGT/CGM/2021, 24 de maio de 2021 - Secretária Municipal de Administração – SEMAD, com cópia para: SGG e SMTI, reitera o Of. nº 82/DITR/DGT/CGM/2021, de 03/02/2021 (item 2.1.3 da Matriz de Fiscalização, anexo da Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO) e Solicita a Criação de Página para a SEMAD.

Ofício nº 445/DITR/DGT/CGM/2021, 26 de maio de 2021 - Superintendência Municipal de Comunicação – SMC, com cópia para: SMTI, solicita abertura de página para inserção da Estrutura Organizacional da SMC – item 2 da Matriz de Fiscalização, anexo da Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO.

Ofício nº 420/DITR/DGT/CGM/2021, 19 de maio de 2021 - Secretária Geral de Governo da SGG, procedimento 2020001010017141 - Sugestão ao Ministério Público referente ao Portal da Transparência (fora do ar).

Ofício nº 510/DITR/DGT/CGM/2021, 09 de junho de 2021 – Superintendência



Municipal de Tecnologia da Informação – SMT, com cópia para: SEMAD, solicita a disponibilização, no Portal da Transparência, do valor líquido das remunerações dos servidores municipais.

Ofício nº 569/DITR/DGT/CGM/2021, 23 de junho de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho – SGG, reitera o Of. nº 510/DITR/DGT/CGM/2021, de 11.06.2021, ref. à disponibilização, no Portal de Transparência, do valor líquido das remunerações dos servidores municipais.

Ofício nº 522/DITR/DGT/CGM/2021, 15 de julho de 2021 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, solicita providências quanto à disponibilização dos resultados obtidos através dos objetivos estratégicos (Planejamento Estratégico) – ref. à DM nº 0142/2020/GCFCSTCE-RO – Proc. nº 02821/2019/TCE-RO.

Ofício nº 631/DITR/DGT/CGM/2021, 07 de julho de 2021 - Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Fundiário, Habitação e Urbanismo – SEMUR, Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município – IPAM, com cópia para: SGG, SEMPOG e SMTI, solicita nomes de membros, atas de reuniões e atividades atualizadas dos Conselhos com a participação de membros da sociedade civil, ref. à Decisão Monocrática nº 142/2020/GCFCSTCE-



RO.

Ofício nº 190/DITR/DGT/CGM/2021, 29 de julho de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMT, atualizar as abas ‘Secretarias/Conselhos’ e ‘Estrutura Organizacional’, conforme Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020.

Ofício nº 742/DITR/DGT/CGM/2021, 05 de agosto de 2021 - Câmara Municipal de Porto Velho – CMPVH, com cópia para: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, solicita a disponibilização dos julgamentos das contas anuais de 2015, 2017 e 2018, ref. à Decisão Monocrática-GCFCS-TC 0231/2019.

Ofício nº 741/DITR/DGT/CGM/2021, 05 de agosto de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, solicita a inclusão de dados no submenu ‘Prestação de Contas Anuais’, ref. ao item 7.6 da Matriz de Fiscalização, anexo da Instrução Normativa nº 62/TCE-RO/2018.

Ofício nº 734/DITR/DGT/CGM/2021, 16 de agosto de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, com cópia para: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Geral de Governo – SGG, encaminha cópia do Of. nº 2495/STEC/SEMAD/2021, de 05.07.2021, e solicita manifestação quanto às providências dessa SMTI para publicação do valor líquido das remunerações no Portal da Transparência.

Ofício nº 755/DITR/DGT/CGM/2021, 06 de agosto de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, convoca Reunião Virtual – Pauta: Debate acerca do formato que as informações sobre as remunerações serão dispostas no Portal da Transparência.

Ofício nº 830/DITR/DGT/CGM/2021, 30 de agosto de 2021 - Superintendência



Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, com cópia para: SGG, reitera o Of. nº 1105/DITR/DGT/CGM/2019, de 14/10/2019, o qual reiterou o Of. nº 863/DITR/DGT/CGM/2019, de 14/08/2019, ref. à adaptação do sistema para inserção de dispensa de licitação - item 8.3 da Matriz de Fiscalização, anexo da Instrução Normativa nº 62/TCE-RO/2018.

Ofício nº 841/DITR/DGT/CGM/2021, 30 de agosto de 2021 - Ouvidoria Geral do Município de Porto Velho e Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, solicita a disponibilização das informações classificadas em grau de sigilo nos últimos 12 (doze) meses, bem como das informações desclassificadas – ref. à Instrução Normativa nº 62/TCE-RO/2018.

Ofício nº 848/DITR/DGT/CGM/2021, 31 de agosto de 2021 - Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital – SMD, atualização de Superintendente – item 2.1.3 da Matriz de Fiscalização, anexo da Instrução Normativa nº 62/2018/TCE-RO.

Ofício nº 905/DITR/DGT/CGM/2021, 15 de setembro de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, solicita a inserção dos julgamentos das contas dos exercícios de 2015, 2017 e 2018, no Portal, ref. à Decisão Monocrática-GCFCS-TC 0231/2019.

Ofício nº 907/DITR/DGT/CGM/2021, 15 de setembro de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, reitera o Of. nº 741/DITR/DGT/CGM/2021, ref. à inclusão de dados sobre Prestação de Contas no Portal.

Ofício nº 930/DITR/DGT/CGM/2021, 21 de setembro de 2021 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, com cópia para: Superintendência Municipal de Tecnologia da



Informação – SMTI, solicita a inserção de dados, no Portal, atinentes à Prestação de Contas – exercício 2020 (Processo nº 1273/21-TCE-RO).

Ofício nº 1001/DITR/DGT/CGM/2021, 06 de outubro de 2021 - Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, solicita a migração de dados atinentes aos estagiários, localizados no menu Terceirizados, para o menu Estagiários do Portal da Transparência.

Ofício nº 1005/DITR/DGT/CGM/2021, 07 de outubro de 2021 - Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, com cópia para: Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e Secretaria Geral de Governo – SGG, solicita disponibilização de dados acerca dos terceirizados, ref. ao item 6.3.1 da matriz de fiscalização, anexo da Instrução Normativa nº 62/TCE-RO/2018.

Ofício nº 1121/DITR/DGT/CGM/2021, 10 de novembro de 2021 - Secretaria Municipal de Educação, resposta ao Of. nº 3715/ASTEC/GAB/SEMED, referente à dilação de prazo para disponibilização de Terceirizados no Portal.

DOCUMENTOS PRODUZIDOS

As ações desempenhadas pela Divisão de Transparência – DITR, através do DGT – CGM, geraram os relatórios abaixo descritos, os quais seguem em anexo:

ITEM	RELATÓRIOS PRODUZIDOS
1.	Reunião Virtual dia 28.06.2021, das 09:15 às 11:57, através da ferramenta “Google Meet” , com o objetivo de estabelecer providências para disponibilização do valor líquido das remunerações no Portal, participaram da reunião os seguintes servidores: Oscar Cabral de Souza Neto – Gerente da Divisão de Folha de Pagamento - DIFP/SEMAD; Erick Arruda Alves Saraiva – Diretor do Departamento de Qualidade e Governança/SMTI



Geilma Fernandes de Brito Watanabe – Técnico de Tecnologia da Informação/SMTI;

Jackson Emmerich – Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/SMTI;

Samuel Jorge da Costa – Gerente da Divisão de Auditoria da Receita - DIAR/CGM;

Júlio César Brito de Lima – Auditor e Diretor do Departamento de Responsabilidade Fiscal - DRF/CGM;

Carolina Zemuner dos Santos Altomar – Diretora do Dep. de Acomp. de Gestão e Transparência – DGT/CGM;

Manoel Jesus do Nascimento – Gerente da Divisão de Transparência – DITR/CGM e Roza Bete Macedo Malta – Assistente de Controle Interno/CGM, convocação feita via whatsapp.

Discursão/Resultado da Reunião

O intuito da reunião é buscar medidas para dar maior transparência aos salários recebidos pelos servidores municipais, em face à denúncia protocolada no Ministério Público sobre salários altíssimos recebidos pelos servidores do quadro da CGM, PGM e SEMFAZ.

Carol inicia a reunião discorrendo sobre algumas inconsistências localizadas na folha de pagamento do Portal, tais como: a falta de demonstração de informações de dados dos servidores nos seus contracheques, falta dos valores líquidos, a antecipação de décimo, outras remunerações temporárias, em que o cidadão não sabe do que se trata.

Oscar cita o modelo do Tribunal, que possui o mesmo desconto redutor, sugere que o contracheque seja dividido em valores de vencimentos, de caráter indenizatório e padronizar os proventos.

Júlio explica em grande parte, os valores constantes na denúncia enviada ao Ministério Público, tratam-se da soma dos valores de 13º + salário + férias + pagamentos de retroativos. Dessa forma, recomenda a realização de auditoria na folha, destacando em vermelho as vantagens indenizatórias. E questiona se a folha vai conseguir discriminar as decisões judiciais. Opina pelo desdobramento do contracheque em:

- 1) Valores dos salários do mês.
- 2) Valores do 13º.
- 3) Valores das férias indenizadas e 1/3 de férias.
- 4) Valores de licença prêmio indenizadas.
- 5) Valores relativos a retroativos.

E reforça que a equivocada soma dessas cinco rubricas - como se decorrentes do salário normal de um único mês dos servidores denunciados - que, em grande parte, fomentou o falso alarde “dos salários pagos em valores acima do limite constitucional”, pelos quais diversos servidores, foram denunciados como marajás ao Ministério Público.

Carol esclarece que as verificações/auditorias na folha de pagamento são realizadas por meio de programas, sistêmicas, e não manuais.

Erick explica que a PGM tem o teto dos desembargadores que é de R\$ 32.000,00, e o teto geral é do Prefeito, de R\$ 24.000,00.



Os outros descontos (pensão alimentícia e empréstimo) não podem ser especificados porque são pessoais, personalíssimos.

Diz que podem melhorar as rubricas, mostra exemplo de contracheque que tem o redutor constitucional.

Defende que o problema dos altos salários pode estar nas despesas de exercício anterior, sugerindo a descrição dessas verbas, pois já detectou o valor de R\$ 72.000,00.

Carol comenta que a legislação e a PGM autorizam essas verbas de exercício anterior, e já foi discutido esse assunto em outra reunião. E que o objetivo da LAI é mostrar o que o município está pagando. Afirma que essas despesas de exercício anterior provêm de decisões judiciais, classificadas como outros descontos, de caráter pessoal, portanto não podem ser detalhadas no Portal.

Oscar esclarece que não tem como detalhar o processo que o servidor ganhou, e essa informação já consta no Portal.

Carol diz que as rubricas indenizatórias devem ser apresentadas no contracheque, posiciona-se contra a fragmentação deste, pois vai confundir o cidadão, considerando que a denúncia foi baseada no financeiro e não no Portal da Transparência. Diz que já tem uma aba para 13º salário e solicita a legendagem, que é explicar por exemplo do que se trata a rubrica 377 (férias), pois existem rubricas diversas para o mesmo assunto.

Oscar explica que a legislação colocaram ao lado, e quanto às diversas rubricas, foi devido à reestruturação, pois foram criados vários cargos com valores elevados. Diz que as informações estão no Portal, o que teve foi uma má leitura.

Erick resume que a solução para o problema discutido é colocar o líquido e as verbas indenizatórias e não dois líquidos, como foi sugerido por Júlio César.

Júlio chama atenção para a necessidade de se realizar outra reunião com representantes da SEMFAZ e PGM, antes de se definir as providências desta reunião, pois eles também foram prejudicados.

Carol indaga sobre o acesso à folha de pagamento para consulta, pois já solicitou o acesso para a Divisão do Observatório da Despesa Pública – DODP, do qual é Coordenadora, e foi negado.

Júlio comenta a importância de se identificar o agente público que fez a soma mal-intencionada dos valores dos contracheques (salário do mês + 13º + férias indenizadas + 1/3 de férias + licença prêmio indenizada + valores retroativos) para produzir artificialmente o “efeito marajá” e como isso denegrir a imagem dos servidores arrolados na denúncia.

Oscar diz que esse acesso é restrito e aconselha a solicitação, via ofício, ao DGP/SEMAD para que seja autorizado, em seguida, liberado pela SMTI.

O que ficou definido?

A DIFP/SEMAD fará a adequação das despesas que não estão classificadas como indenizatórias e lançará o valor líquido, revisando assim o que é verba indenizatória ou não, no prazo de 10 (dez) dias.



2. Reunião Virtual dia 11/08/2021, das 10:00 às 11:07, através da ferramenta “Google Meet” com o objetivo de debater sobre a disponibilização das informações acerca da remuneração no Portal da Transparência, participaram da reunião os seguintes servidores:

Erick Arruda Alves Saraiva – Diretor do Departamento de Qualidade e Governança/SMTI;
Francisco Emilson Rabelo – Analista de Tecnologia da Informação/SMTI;

Geilma Fernandes de Brito Watanabe – Técnico de Tecnologia da Informação/SMTI;

Iuri Gustavo Santos Silva – Analista de Tecnologia da Informação/SMTI;

Mirna Luciana Rodrigues Ignácio Pereira - Responsável pela Implantação da Folha Pagamento e Preposto da DBSeller;

Carolina Zemuner dos Santos Altomar – Diretora do Dep. de Acomp. de Gestão e Transparência – DGT/CGM;

Manoel Jesus do Nascimento – Gerente da Divisão de Transparência – DITR/CGM;

Mirele Nery Infante – Assistente Administrativo/CGM, tendo sido a convocação através do Of. nº 755/DITR/DGT/CGM/2021 de 06.08.2021.

Discursão/Resultado da Reunião

Carol inicia a reunião elogiando as sugestões encaminhadas, via e-mail, por Mirna Ignácio. Em seguida, apresenta sua proposta de como as informações devem ser disponibilizadas no Portal, recomenda destaque para férias, jetons, abono permanência, com a criação de uma aba para cada.

Mirna pergunta onde o abono Permanência ficará considerando que esta verba retorna para o servidor. Carol verifica no sistema e percebe que o abono permanência está sem rubrica e diz que não precisa alterar isso, devendo ficar em ‘Outros Descontos’. Erick mostra exemplo do contracheque do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em que o abono permanência fica nos ‘Descontos Obrigatórios’.

Emilson não concorda com a segregação em abas pois se o cidadão somá-las, a conta vai dar errada; sugere colocar em ‘Descontos Indiretos’. Carol discorda dizendo que é melhor deixar em ‘Outros Descontos’ mesmo.

Em relação à Previdência e Imposto de Renda, Mirna concorda em colocar tudo na mesma aba. Comenta também sobre Despesa de Exercício Anterior que é eventual e não conta para o teto constitucional, assim como o quinquênio.

Emilson diz que Despesa de Exercício Anterior no contracheque, servidor vai “chover” na SEMAD; sugere substituir o termo ‘Despesa’ por ‘Receita’. E questiona a situação do servidor ter que devolver dinheiro. Carol esclarece que deve ser feito da mesma forma que ocorre hoje.

Mirna questiona a respeito do Redutor Constitucional, pois há duas pessoas que deveriam receber conforme o teto do Prefeito, entretanto, em razão de processo sigiloso, recebem conforme teto do Procurador.

Carol afirma que a LAI prevê a disponibilização das informações de maneira mais aberta



possível, logo esses dois contracheques devem ser publicados no Portal. Complementa que as alterações necessárias devem ser implementadas, sendo as adequações realizadas posteriormente.

Carol indaga se é possível colocar observação nos dois contracheques distintos. Emilson diz que não, pois é feito por rubrica. Carol recomenda que se coloque uma observação geral.

Carol indaga sobre o erro na divulgação da cédula C; Mirna explica que não teve tempo para revisar, pois a PMPV estava sob a iminência de ser multada. Explica que antes, a folha fechava, e os dados eram disponibilizados diretamente no Portal. Entretanto, eles pediram para segurar, agora, ao fechar a folha, o documento físico é encaminhado para a SEMFAZ e demora 3 dias para a inserção no Portal.

Carol solicita um prazo para que as alterações sejam efetivadas. Emilson diz que algumas informações a DBSeller vai ter que disponibilizar, pois são campos novos.

Mirna quer o prazo de um dia para pontuar o que precisa ser arrumado, a fim de estimar o tempo necessário para realizar as mudanças; diz ainda que elaborará documento para formalizar a reunião.

Mirna afirma que estão providenciando a disponibilização dos cargos de chefia ocupados por servidores estatutários, Função de Confiança.

Carol diz que responderá o e-mail com a proposta de Mirna, que está perfeito, e apresentará à Controladora.

Carol encerra a reunião com alerta da eminência de pagarmos multa, se não fizermos as adequações no Portal em tempo hábil.

O que ficou definido?

Ficou agendada reunião para o dia 10.09.2021, transcorridos 30 (trinta) dias, para tratar das modificações sistêmicas que eventualmente serão realizadas no contracheque disposto no Portal da Transparência, contendo o valor líquido e demais informações nos moldes sugeridos via e-mail pela Sra. Mirna Luciana Rodrigues Ignácio Pereira.

DA AVALIAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA PELO TCE-RO

Trata-se do processo nº 2821/2019/TCE-RO, em cumprimento a Lei nº 131/2009 – Lei da Transparência e com o objetivo de avaliar o cumprimento, pelo Poder Executivo de Porto Velho e obrigações decorrentes da Lei Complementar nº 101/2000, que determina a disponibilização de informações pormenorizadas e, em tempo real, sobre a execução orçamentária e financeira, bem como as disposições



trazidas pela Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação e pela Instrução Normativa nº 52/2017-TCE-RO.

Foi realizada Auditoria no Portal Transparência do Poder Executivo de Porto Velho, em que a Unidade Técnica da Corte do TCE-RO, nos termos do Relatório registrado sob a ID=838607, apontou que o referido Portal alcançara o Índice de Transparência de 94,94%, considerado elevado, conforme a métrica da Matriz de Fiscalização anexa ao relatório. Daí então foi observado ausência de informações essenciais e obrigatórias, com isso foi proposto pelo TCE-RO a apresentação de justificativas e/ou adequações às impropriedades constatadas, bem como fixado prazo ao Executivo de Porto Velho para adequação as normas de transparência.

Devidamente notificados, os responsáveis, apresentaram suas respectivas defesas, estas analisadas pelas Unidade Técnica, que oportunamente realizou nova auditoria no Portal e emitiu o Relatório de Defesa registrado sob o ID=904666, registrando “que o Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Porto Velho sofreu modificações que alteraram o índice de transparência, alcançando um percentual de 97,26%”.

OPEN KNOWLEDGE BRASIL - OKBR

A OKBR, também conhecida como Rede pelo Conhecimento Livre, é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos e apartidária que atua no país desde 2013 desenvolvendo e incentivando o uso de tecnologia cívicas e de dados abertos, onde realiza análises de políticas públicas e promove o conhecimento livre para tornar a relação entre governo e sociedade mais transparente e participativa.

Além de contribuir para o aprimoramento dos dados e informações sobre a pandemia no Brasil, o **Índice de Transparência da Covid-19**, busca o compartilhamento de métodos de coleta e disponibilização desses dados, que têm sido empregados por gestores públicos de todo o país. Por essa razão, o Índice não



deve ser interpretado como uma competição entre entes, mas como um esforço coletivo de combate ao novo coronavírus por meio da produção e disponibilização de informações oficiais mais consistentes e íntegras.

Avaliação da qualidade dos dados e informações relativos ao Índice de Transparência da Covid-19 (ITC-19), sendo de iniciativa da organização da sociedade civil, **Open Knowledge Brasil (OKBR)**, em atendimento ao disposto na Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, a qual preconiza a transparência de informações de interesse público, foram divulgada das seguintes forma:

1. Divulgação boletim 01 em 17 de julho de 2020, com coleta de dados em 14 e 15 de julho de 2020 – nota 33, colocação de Porto Velho 17º lugar.
2. Ddivulgação boletim 02 em 30 de julho de 2020, com coleta de dados em 29 de julho de 2020 – nota 42, Porto Velho 18º lugar.
3. Divulgação boletim 03 em 14 de agosto de 2020, com coleta de dados em 12 de agosto de 2020 – nota, ainda com 42, Porto Velho 18º lugar.
4. Divulgação boletim 04 em 28 de agosto de 2020, com coleta de dados em 26 de agosto de 2020 – nota 58, Porto Velho 12º lugar, nível considerado “médio”.
5. Divulgação boletim 06 em 22 de outubro de 2020, com coleta de dados em 14 de outubro de 2020 – nota 61, Porto Velho, nível considerado “bom”, na última avaliação da **Open Knowledge Brasil (OKBR)**.
6. Último boletim, avaliado entre o período de 07 de outubro de 2021 a 11 de novembro de 2021, Porto Velho veio a ficar com a nota 31, na 17º colocação, portanto, com nível baixo na última avaliação.



CURSOS/TREINAMENTOS

A Divisão de Transparência no intuito de melhorar o aproveitamento e visando o aprimoramento no desempenho das tarefas/trabalhos, e para que cada vez mais possa aprimorar a desenvoltura no cumprimento das ações pela Divisão de Transparência com eficiência e eficácia, realizaram os treinamentos em 2021, conforme especificados abaixo:

- Realizações em “ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAÇÃO – ENAP”, Divisão de Transparência – DITR participaram dos cursos:

MANOEL JESUS DO NASCIMENTO “Controles na Administração Pública” (Turma MAI/2021) disponível no período de 20/05/2021 a 19/06/2021, carga horária de 30 horas, **“Planejamento Estratégico para Organizações Públicas”** (Turma JUN/2021) com início em 14/06/2021 e com carga horária de 40 horas e por último **“Comissão de PAR”** (Turma JUL/2021) com início em 05/07/2021 e carga horária de 30 horas;

ROZA BETE MACEDO MALTA “Gestão de Riscos em Processos de Trabalho” (Turma MAR/2021) com início em 12/03/2021 e carga horária de 20 horas, **“Controles na Administração Públicas”** (Turma MAI/2021) disponível no período de 20/05/2021 a 19/06/2021, carga horária de 30 horas, **“Planejamento Estratégico para Organizações Públicas”** (Turma JUN/2021) com início em 15/06/2021 e carga horária de 40 horas, e por último **“Comissão de PAR”** (Turma JUL/2021) com início em 05/07/2021 e com carga horária de 30 horas;

MIRELE NERY INFANTE “Gestão de Riscos em Processos de Trabalho – segundo o Coso” (Turma MAR/2021) com início em 12/03/2021 e com carga horária de 20 horas e **“Controles na Administração Pública”** (Turma MAI/2021), disponível no período de 20/05/2021 a 19/06/2021, carga horária de 30 horas.

7 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Em virtude de contingências de tempo, e de treinamento de pessoal, ocorrida neste primeiro trimestre de 2022, concentramos os trabalhos da análise contábil nos dois principais balanços gerais, o balanço patrimonial e o orçamentário,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

uma vez que é a partir dos fluxos destes que decorrem os valores demonstrados nas rubricas do balanço financeiro, da demonstração do fluxo de caixa e da demonstração das variações patrimoniais.

7.1 – DO BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Unidade Gestora: 0009 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED			
	2021	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		118.947.968,96	40.956.075,86
Créditos a Curto Prazo		240.738,32	1588.463,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.289.053,64	761421,34
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente		0,00	3.000,00
Total Ativo Circulante		12.147.760,92	43.308.961,01
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		68.665.292,78	60.363.013,26
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		68.665.292,78	60.363.013,26
TOTAL DO ATIVO		190.143.053,7	103.671.974,2
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		27.669.444,43	3.083.551,72
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		8.163.037,60	2.186.654,46
Total do Passivo Circulante		35.832.482,03	5.270.206,18
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		154.310.571,67	98.401.768,09
(-) Ações/Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		154.310.571,67	98.401.768,09
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		190.143.053,70	103.671.974,2



Na análise do balanço patrimonial priorizamos no ativo as verificações:

- a) Das contas bancos, as quais para além do próprio balanço patrimonial influenciam os cálculos da cobertura dos restos a pagar, e o cálculo do superávit financeiro, como os fluxos do balanço financeiro e da demonstração de fluxos de caixa.
- b) Das contas de suprimento de fundos e diárias, para além do próprio balanço patrimonial podem implicar na deflagração de tomadas de contas.

Na análise do passivo, concentramos as verificações, nas contas de consignações.

7.1.1 – DAS CONTAS BANCO

Analisando as contas bancárias e aplicações, constatamos uma diferença entre:

- a) O valor contábil constante no balanço patrimonial na conta R\$ 118.947.968,96 (cento e dezoito milhões, novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos).
- b) O valor constante nos extratos bancários das contas correntes e de aplicação na ordem de R\$ 115.246.604,01 (cento e quinze milhões, duzentos e quarenta e seis mil, seiscentos e um centavos).

Tais diferenças somaram a ordem de R\$ 3.701.364,95 três milhões, setecentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro e noventa e cinco centavos), as quais apresentamos na tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

SECRETÁRIA	BANCO	CONTA	CONTÁBIL	C/C +APLICAÇÃO	DIFERENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10458-2	5.331,54	R\$ 0,00	R\$ 5.331,54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10461-2	9.111,67	R\$ 0,00	R\$ 9.111,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10497-3	3.686.407,74	R\$ 0,00	R\$ 3.686.407,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	CEF	71081-0	514,00	R\$ 0,00	R\$ 514,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8248-1	91.382,49	R\$ 91.382,49	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	7758-5	1.418.957,71	R\$ 1.418.957,71	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	7715-1	5.142.209,80	R\$ 5.142.209,80	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	7941-3	15.871,08	R\$ 15.871,08	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8354-2	16.538,89	R\$ 16.538,89	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8379-8	14.995,93	R\$ 14.995,93	R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8617-7	127.923,89	R\$ 127.923,89	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	8730-0	138.052,31	R\$ 138.052,31	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9258-4	767.777,71	R\$ 767.777,71	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9532-x	306.667,72	R\$ 306.667,72	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9794-2	77.034,21	R\$ 77.034,21	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9780-2	11.448,05	R\$ 11.448,05	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9783-7	321,86	R\$ 321,86	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9533-8	133.660,20	R\$ 133.660,20	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9597-4	145.110,94	R\$ 145.110,94	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10136-2	12.970,14	R\$ 12.970,14	R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	9940-6	116.709,63	R\$ 116.709,63	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10039-0	123.310,83	R\$ 123.310,83	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10206-7	0,07	R\$ 0,07	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10205-9	0,24	R\$ 0,24	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10462-0	9.582.377,06	R\$ 9.582.377,06	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10461-2	3.520.811,23	R\$ 3.520.811,23	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	400105-2	365,71	R\$ 365,71	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10499-x	4.792.930,37	R\$ 4.792.930,37	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10497-3	51.158.246,32	R\$ 51.158.246,32	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10498-1	28.692.296,78	R\$ 28.692.296,78	R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10501-5	3.701.710,55	R\$ 3.701.710,55	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10587-2	2.237.954,23	R\$ 2.237.954,23	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10639-9	2.895.247,03	R\$ 2.895.247,03	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	BB	10084-6	1.305,57	R\$ 1.305,57	R\$ 0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	CEF	71081-0	2.415,46	R\$ 2.415,46	R\$ 0,00
TOTAIS			118.947.968,96	115.246.604,01	R\$ 3.701.364,95

7.1.2 – DOS SERVIDORES EM ALCANÇE - RESPONSÁVEIS POR SUPRIMENTOS DE FUNDOS

No encerramento do exercício de 2021 foram encontrados na conta de recursos antecipados, saldos na conta de suprimentos de fundos no valor de R\$ 186.640,18 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos). O qual trata de responsáveis que receberam recursos e não prestaram contas, ou não tiveram suas contas aprovadas ou se aprovadas não foram baixadas dentro do exercício de 2021.



7.1.3 – DA CONTA OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO

No ativo circulante do balancete geral foi encontrada a contas “outros créditos a receber e valores a curto prazo”, cujo valor atinge a soma de R\$ 53.448,17 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	ENTIDADE	VALOR EM 31/12/2020	VALOR EM 2021/2022
1.1.3.8.1.99.80.00.00.00	GLAUCIA LOPES NEGREIROS	R\$ 53.448,17	R\$ 53.448,17

Considerando-se a atipicidade encontrada, consideramos necessário para fins de transparência que o Órgão Central de Contabilidade da SEMED, deva emitir nota explicativa específica com a finalidade de trazer esclarecimentos acerca de que se tratam tais valores.

7.1.4 - DAS CONTAS DE CONSIGNAÇÃO

Analisando as consignações identificamos valores indevidamente constantes nos saldos das contas analíticas que compõem a conta sintética de Consignações (código completo 2.1.8.8.1.01.00.00.00.00, código reduzido 1113).

Tais valores cujo saldo em 31.12.21 atingem a soma de R\$ 2.505.555,78 (dois milhões quinhentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), onde inclusive se constam contabilizadas retenções de verbas previdenciárias aparentemente pendentes de pagamento, podendo na pior hipótese configura até mesmo confissão de apropriação previdenciária indébita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Departamento de Responsabilidade Fiscal

8 – DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Unidade Gestora: 9 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - 2021						
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)		
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-		
Receita de Contribuições	-	-	-	-		
Receita Patrimonial	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-		
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-		
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-		
Operações de Crédito	-	-	-	-		
Alienação de Bens	-	-	-	-		
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-		
Transferências de Capital	-	-	-	-		
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-		
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-		
Mobiliária	-	-	-	-		
Contratual	-	-	-	-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-		
Déficit (VI)	-	-	384.963.181,12	-		
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	384.963.181,12	384.963.181,12		
Saldos de Exercícios Anteriores	-	28.602.401,61	28.602.401,61	-		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-		
Superávit Financeiro	-	28.602.401,61	28.602.401,61	-		
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Unidade Gestora: 9 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED - 2021						
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	329.907.371,00	410.614.856,58	370.999.228,23	356.054.427,05	329.348.680,25	39.615.628,35
Pessoal e Encargos Sociais	231.001.470,00	254.175.634,86	240.492.386,62	240.484.263,95	240.484.263,95	13.683.248,24
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	98.905.901,00	156.439.221,72	130.506.841,61	115.570.163,10	88.864.416,30	25.932.380,11
Despesas de Capital (IX)	11.938.398,00	24.866.069,74	13.963.952,89	1.701.385,32	1.701.385,32	10.902.116,85
Investimentos	11.938.398,00	24.866.069,74	13.963.952,89	1.701.385,32	1.701.385,32	10.902.116,85
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	341.845.769,00	435.480.926,32	384.963.181,12	357.755.812,37	331.050.065,57	50.517.745,20
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	341.845.769,00	435.480.926,32	384.963.181,12	357.755.812,37	331.050.065,57	50.517.745,20
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	341.845.769,00	435.480.926,32	384.963.181,12	357.755.812,37	331.050.065,57	50.517.745,20



8.1 – DOS DECRETOS DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Com o objetivo de verificar a regularidade do balanço orçamentário, analisamos todas publicações de decretos de créditos adicionais emitidos no ano de 2021.

Nossa análise se concentrou na verificação do lastro orçamentário para os créditos ordinários (suplementares e especiais) verificando se de fato estavam lastrados no a) superávit financeiro, b) excesso de arrecadação, c) e no caso de realocações, se de fato a rubrica de onde foram retirados os recursos foi reduzida.

No item superávit financeiro, verificamos que o valor total dos decretos de créditos adicionais, foram comportados pelo superávit financeiro de 2020.

No item excesso de arrecadação, em verificação conforme o balancete da receita e no quadro demonstrativo das alterações orçamentárias do exercício de 2021, que foram analisadas as publicações dos Decretos em conferência com o Balanço Consolidado de 2021.

Nessa conferência identificou que de fato houve excesso de arrecadação, nas fontes de recursos citadas nos decretos, conforme verificados nas contas:

- a) Código 2.014 com o saldo de R\$ 89.099.369,10, código 1000 com saldo R\$ 101.075.290,00.
- b) Código 1002 no valor 74.932.889,49, código 10027 no valor R\$ 30.545.625,14.
- c) Código 1011 o valor de R\$88.919.116,97 e código 2.094 o valor R\$ 3.456.416,00.



Portanto concluímos que toda a abertura de crédito fundamentada no excesso de arrecadação dos saldos dos códigos de acima arrolados, comportaram os valores dos decretos publicados no Diário Oficial do Município (DOM).

Observamos a ocorrência de um caso isolado de duplicidade na publicação do Decreto nº17.657 no DOMER nº 3072 e no DOMER de nº3075 em 08/10/21, contudo sem afetação nos registros contábeis.

Nas realocações de recursos constatamos que de fato as dotações de onde se originaram os recursos realocados (remanejamento, transposição e transferência) forma de fato reduzidas.

DECRETO	DATA	SECRETARIA	VALOR	RESULTADO DA VERIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
17213	23/10/21	SEMED	61.592,44	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1001,1011 verificada conforme DOMER nº2930	
17.214	23/3/2021	SEMED	879.000,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1000 verificada conforme DOMER nº2930	
17.214	23/03/202109.01.12.361.311.2757	SEMED	576.343,61	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1001,1011 verificada conforme DOMER nº2930	
17.252	15/4/2021	SEMED	100.000,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1000 verificada conforme DOMER nº2946	
17.259	22/4/2021	SEMED	23.811.468,33	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 3011 verificada	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

				conforme DOMER n°2950	
17.271	29/4/2021	SEMED	651.116,40	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1008 verificada conforme DOMER n°2955	
17.290	13/5/2021	SEMED	26.810,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 6017 verificada conforme DOMER n°2966	
17.308	25/5/2021	SEMED	3.046.196,13	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 3008,3023,3001 verificada conforme DOMER n°2973	
17.309	25/5/2021	SEMED	46.000,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 6012 verificada conforme DOMER n°2973	
17.329	28/5/2021	SEMED	985.131,58	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1001 verificada conforme DOMER n°2978	
17.331	28/5/2109	SEMED	814.868,42	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1001,1008 verificada conforme DOMER n°2980	
17.342	2/6/2021	SEMED	5.734.545,08	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1000,1023 verificada conforme DOMER n°2982	
17.344	2/6/2021	SEMED	451.108,12	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1000 verificada conforme DOMER n°2982	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

17.345	2/6/2021	SEMED	1.814.346,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 3023 verificada conforme DOMER nº2982	
17.372	23/6/2021	SEMED	544.669,68	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 3000 verificada conforme DOMER nº2993	
17.373	23/6/2021	SEMED	2.000.000,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1011 verificada conforme DOMER nº2997	
17.378	24/6/2021	SEMED	7.007.696,66	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1023 verificada conforme DOMER nº2994	
17.387	29/6/2021	SEMED	1.505.502,90	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1008 verificada conforme DOMER nº2997	
17.388	29/6/2021	SEMED	70.426,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1027,3000 verificada conforme DOMER nº2997	
17.389	29/6/2021	SEMED	18.000,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1001 verificada conforme DOMER nº2997	
17.401	5/7/2021	SEMED	25.357,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1094 verificada conforme DOMER nº3001	
17.402	5/7/2021	SEMED	52.398,08	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1000 verificada conforme DOMER nº3001	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

17.403	5/7/2021	SEMED	12.000,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1021 verificada conforme DOMER n°3001	
17.408	5/7/2109	SEMED	24.874,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1011 verificada conforme DOMER n°3001	
17.454	22/7/2021	SEMED	15.266,80	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1000, verificada conforme DOMER n°3014	
17.455	22/7/2021	SEMED	500.000,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1011, verificada conforme DOMER n°3014	
17.457	23/7/2021	SEMED	200.000,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1000, verificada conforme DOMER n°3015	
17.459	27/7/2021	SEMED	422.984,09	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1023, verificada conforme DOMER n°3017	
17.468	28/7/2021	SEMED	5.121.000,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1023, verificada conforme DOMER n°3018	
17.506	16/8/2021	SEMED	179.084,58	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 3000, verificada conforme DOMER n°3032	
17.518	16/8/2021	SEMED	20.725,77	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1000,1001, verificada conforme DOMER n°3033	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

17.519	16/8/2021	SEMED	3.260.000,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1001, verificada conforme DOMER nº3031	
17.528	17/8/2021	SEMED	722.500,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 10000, verificada conforme DOMER nº3033	
17.547	24/8/2021	SEMED	100.000,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1000, verificada conforme DOMER nº3037	
17.548	24/8/2021	SEMED	3.430.000,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1000, verificada conforme DOMER nº3037	
17.549	24/8/2021	SEMED	30.000.000,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1011, verificada conforme DOMER nº3037	
17.559	26/8/2021	SEMED	180.000,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1001, verificada conforme DOMER nº3039	
17602	16/11/21	SEMED	1.500.000,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1.001,, conforme DOMER nº3053, conforme DOMER nº3058	
17624	27/09/21	SEMED	9.369.300,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1.000,1001, conforme DOMER nº3060	
17638	01/10/21	SEMED	314.000,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1.001, conforme DOMER nº3064	
17639	01/10/21	SEMED	690.859,00	Ok Lançado Balança Consolidado-Fonte Recursos 1.001, conforme DOMER	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

				nº3064	
17685	19/10/21	SEMED	1.700.000,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1.001, conforme DOMER nº3075	
17739	12/11/21	SEMED	352.563,09	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 3008, conforme DOMER nº3092	
17742	12/11/21	SEMED	11.982.064,98	Ok Lançado Balanço Consolidado, Excesso de arrecadação verificadaconforme DOMER nº3092	Verificando o balancete da receita, constatamos que houve o excesso de arrecadação na ordem de R\$88.919.116,97, do código 1011 o qual comporta esse valor decreto de arrecadação.
17744	12/11/21	SEMED	100.000,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1.000, conforme DOMER nº3092	DIÁRIO OFICIAL DECRETO 17.744 E NO RELAT'RIO CONSOLIDADO CONSTA DECRETO 17.745
17745	12/11/21	SEMED	939.377,27	Ok Lançado Balanço Consolidado, conforme DOMER nº3092	DIÁRIO OFICIAL DECRETO 17.745 E NO RELAT'RIO CONSOLIDADO CONSTA DECRETO 17.744
17748	12/11/12	SEMED	223.386,04	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1.000, conforme DOMER nº3092	
17749	12/11/21	SEMED	122.000,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 2.012, conforme DOMER nº3092	
17772	23/11/21	SEMED	163.000,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1.000, conforme DOMER nº3099	
17773	23/11/21	SEMED	4.207.000,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1.000, conforme DOMER nº3099	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

17800	29/11/21	SEMED	2.106.483,33	Ok Lançado Balanco Consolidado-Fonte Recursos 3.001 , conforme DOMER nº3107	
17805	01/12/21	SEMED	3.481.811,37	Ok Lançado Balanco Consolidado, conforme DOMER nº3107	
17811	03/12/21	SEMED	84.000,00	Ok Lançado Balanco Consolidado-Fonte Recursos 1.001, , conforme DOMER nº3107	
17835	14/12/21	SEMED	1.891.699,07	Ok Lançado Balanco Consolidado-Fonte Recursos 1.000, 1.011,conforme DOMER nº3116	
17836	15/12/21	SEMED	452.802,49	Ok Lançado Balanco Consolidado-Fonte Recursos 1.011 , conforme DOMER nº3116	
17854	20/12/21	SEMED	520.000,00	Ok Lançado Balanco Consolidado-Fonte Recursos 1.011, conforme DOMER nº3118	
17855	20/12/21	SEMED	865.102,90	Ok Lançado Balanco Consolidado, conforme DOMER nº3118	
17858	20/12/21	SEMED	30.000.000,00	Ok Lançado Balanco Consolidado, Excesso de arrecadação verificada,conforme DOMER nº3118	19.Verificando o balancete da receita, constatamos que houve o excesso de arrecadação na ordem de R\$88.919.116,97 , verificamos que houveram outros decretos que utilizaram desta receita, a soma dos mesmos computam o valor R\$41.982.064,98 isto posto verificamos que a soma do valor deste decreto, com anteriores estão dentro do valor de excesso de arrecadação da receita codigo 1011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Departamento de Responsabilidade Fiscal

17859	20/12/21	SEMED	3.943.683,55	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1.001,, conforme DOMER nº3118	
17860	20/12/21	SEMED	5.278.262,47	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1.011,, conforme DOMER nº3118	
17864	22/12/21	SEMED	589.000,00	Ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1.001,, conforme DOMER nº3119	
17865	22/12/21	SEMED	1.601.082,24	ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1.000,1001,1.011, conforme DOMER nº3119	
17.880	30/12/2021	SEMED	129.838,07	ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1.000,, conforme DOMER nº3129	
17.881	30/12/2021	SEMED	5.200.000,00	ok Lançado Balanço Consolidado-Fonte Recursos 1.011, conforme DOMER nº3129	

8.2 – DA CONTABILIZAÇÃO DAS RECEITAS DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Analisando do balanço orçamentário, verificamos que as receitas oriundas dos rendimentos das contas de aplicação financeira estão sendo contabilizadas no balanço orçamentário geral da Secretaria Municipal de Fazenda, e sendo repassadas contabilmente via interferências financeiras.

Não foi detectado desvio de finalidade, pois se pese contabilizadas no balanço orçamentário geral, os recursos permanecem nas contas bancárias do fundo. Trata-se de mera divergência de critério de contabilização dessas receitas correntes, orçamentárias patrimoniais.



09 – CONCLUSÃO

Por tudo exposto, **opinamos pela aprovação COM RESSALVAS** da prestação de contas do Fundo Municipal de Educação – FME/SEMED, relativa ao exercício financeiro de 2021, **em virtude das seguintes ressalvas a seguir arroladas:**

- 1) Foram detectadas diferenças na ordem de R\$ 3.701.364,95 três milhões, setecentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro e noventa e cinco centavos), na conciliação bancária as quais trazem prejuízo parcial a análise das demonstrações contábeis.
- 2) Foram identificados **valores indevidamente constantes** nos saldos das contas analíticas que compõem a conta sintética de “**Consignações**” (código completo 2.1.8.8.1.01.00.00.00.00, código reduzido 1113), os quais atingem a soma de R\$ 2.505.555,78 (dois milhões quinhentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), onde inclusive se constam contabilizadas retenções de verbas previdenciárias aparentemente pendentes de pagamento.
- 3) Foram identificadas **pendências** na ordem de R\$ 186.640,18 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos), relativas a contas de **suprimentos de fundos**.
- 4) Foram identificados valores na ordem de R\$ 53.448,17 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) cujos valores lançados não são autoexplicativos, e necessitarão de nota explicativa específica para fins de esclarecimento e transparência, conforme tabela abaixo:



CÓDIGO	ENTIDADE	VALOR EM 31/12/2020	VALOR EM 2021/2022
1.1.3.8.1.99.80.00.00.00	GLAUCIA LOPES NEGREIROS	R\$ 53.448,17	R\$ 53.448,17

- 5) Não foram identificados no balanço orçamentário os valores de entradas de receitas orçamentárias patrimoniais relativas aos rendimentos das aplicações financeiras do Fundo Municipal de Educação.

Dessa forma, com vistas a regularização das ressalvas apresentadas, recomendamos:

- A) Que o Órgão Central de Contabilidade da SEMED seja notificado da necessidade de apresentar um cronograma de trabalho com objetivo de erradicar as **pendências da conciliação bancária**.
- B) Que o Órgão Central de Contabilidade da SEMED seja notificado da necessidade de apresentar um cronograma de trabalho com objetivo de erradicar as **pendências de valores constantes nas contas de consignação**.
- C) Que o Órgão Central de Contabilidade da SEMED seja notificado da necessidade de apresentar um cronograma de trabalho com objetivo de baixar as pendências de valores de suprimentos de fundos, **ou** encaminhar os **processos dos servidores e valores em alcance** para a **Comissão de Tomada de Contas Especial** que oficia junto à SGG deflagrar as devidas **tomadas de contas**.



- D) Que o Órgão Central de Contabilidade da SEMED seja notificado da necessidade de apresentar notas explicativas específicas com a finalidade de elucidar os fatos geradores dos valores contabilizados na conta “Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo.
- E) Que o Órgão Central de Contabilidade da SEMED e o da SEMFAZ sejam notificados da necessidade de impulsionar providências para que no exercício de 2023 as receitas orçamentárias patrimoniais dos rendimentos de aplicação financeira possam ser contabilizadas no fundo.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

Júlio Cesar Brito de Lima

Auditor 102525



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
SEMED
2021

Porto Velho
2022



PARECER DE AUDITORIA

UNIDADE:	Fundo Municipal de Saúde - FME /SEMED
RESPONSÁVEL:	GLAUCIA LOPES NEGREIROS
OBJETIVO:	Análise da Prestação Anual de Contas do Fundo Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação, no cumprimento da legislação vigente, em especial artigos 70 e 70 CF, art. 73 da Lei Orgânica Municipal e IN 65/2020 e IN 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentou a prestação anual de contas relativa ao exercício financeiro de 2021, que foi analisada pelo Relatório de Auditoria nº 003 DRF/DIPC/CGM/2022, que passa a compor a Prestação de Contas do Exercício de 2021.

Para a análise e avaliação, a Controladoria Geral do Município faz uso dos documentos enviados pela contabilidade do fundo, bem como de informações do sistema de contabilidade do município, sendo esses minimamente suficientes para emissão da opinião de auditoria.

Por tudo exposto, **opinamos pela aprovação COM RESSALVAS** da prestação de contas do Fundo Municipal de Educação – FME/SEMED, relativa ao exercício financeiro de 2021, **em virtude das seguintes ressalvas a seguir arroladas:**

- 1) Foram detectadas diferenças na ordem de R\$ 3.701.364,95 três milhões, setecentos e um mil, trezentos e sessenta e quatro e noventa e cinco centavos), na conciliação bancária as quais trazem prejuízo parcial a análise das demonstrações contábeis.
- 2) Foram identificados **valores indevidamente constantes** nos saldos das contas analíticas que compõem a conta sintética de “**Consignações**” (código completo 2.1.8.8.1.01.00.00.00.00, código reduzido 1113), os quais atingem a soma de R\$ 2.505.555,78 (dois milhões quinhentos e



cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), onde inclusive se constam contabilizadas retenções de verbas previdenciárias aparentemente pendentes de pagamento.

- 3) Foram identificadas **pendências** na ordem de R\$ 186.640,18 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e dezoito centavos), relativas a contas de **suprimentos de fundos**.
- 4) Foram identificados valores na ordem de R\$ 53.448,17 (cinquenta e três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos) cujos valores lançados não são autoexplicativos, e necessitarão de nota explicativa específica para fins de esclarecimento e transparência, conforme tabela abaixo:

CÓDIGO	ENTIDADE	VALOR EM 31/12/2020	VALOR EM 2021/2022
1.1.3.8.1.99.80.00.00.00	GLAUCIA LOPES NEGREIROS	R\$ 53.448,17	R\$ 53.448,17

- 5) Não foram identificados no balanço orçamentário os valores de entradas de receitas orçamentárias patrimoniais relativas aos rendimentos das aplicações financeiras do Fundo Municipal de Saúde.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

Júlio Cesar Brito de Lima

Auditor 102525



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME
SEMED
2021

Porto Velho
2022



CERTIFICADO DE AUDITORIA

A Secretária Municipal de Educação, no cumprimento da legislação vigente, em especial artigos 70 e 70 CF, art. 73 da Lei Orgânica Municipal e IN 65/2020 e IN 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentou a prestação anual de contas relativa ao exercício financeiro de 2021, que foi analisada pelo Relatório de Auditoria nº 003 DRF/DIPC/CGM/2022, que passa a compor a Prestação de Contas do Exercício de 2021.

Na análise e avaliação, a Controladoria Geral do Município faz uso dos documentos enviados pela contabilidade do fundo, bem como de informações do sistema de contabilidade do município.

Pelo exposto **CERTIFICO**, que Relatório de Auditoria nº 003 DRF/DIPC/CGM/2022 opinou pela **aprovação com ressalvas** da prestação de contas do Fundo Municipal de Educação, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

Patrícia Damico do Nascimento Cruz
Controladora Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

**CERTIFICADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2021**

Porto Velho

2022



CERTIFICADO

Esta Secretária Municipal de Educação, no cumprimento da legislação vigente, em especial artigos 70 e 70 CF, art. 73 da Lei Orgânica Municipal e IN 65/2020 e IN 13/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentou a prestação anual de contas relativa ao exercício financeiro de 2021, que foi analisada pelo Relatório de Auditoria nº 003 DRF/DIPC/CGM/2022, que passa a compor a Prestação de Contas do Exercício de 2021.

Pelo exposto **CERTIFICO**, que tomei conhecimento do teor do Relatório de Auditoria nº 003 DRF/DIPC/CGM/2022, o qual opinou pela **aprovação com ressalvas** da prestação de contas do Fundo Municipal de Educação, relativa ao exercício financeiro de 2021.

Porto Velho, 30 de março de 2022.

GLAUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação